



Decisões conclusivas em processos de contas	%	46	31/12/2006	50	50	60	60	TCDF
Produtividade em fiscalizações	fiscalização/ analista	8	31/12/2006	10	10	12	12	TCDF
Produtividade em instrução de processo	instruções/ analista	103	31/12/2006	120	120	140	140	TCDF
<b>0050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>								
Proporção de inspeções realizadas em imóveis visitados para eliminação de criadouros de <i>Aedes aegypti</i> em relação ao número de imóveis existentes	%	52,2	31/12/2007	55	60	70	80	SISFAD/DIVAL
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória - DNC - encerrados oportunamente após notificação	%	86	31/12/2007	80	80	80	80	SINAN/DIVEP
Proporção de supervisão aos laboratórios públicos identificados pelo LACEN e que realizam diagnóstico de doenças de notificação compulsória e agravos de interesse sanitário	%	79	31/12/2007	100	100	100	100	LACEN
Percentual de instituições de longa permanência para idosos (ILPI) cadastradas, inspecionadas	%	100	31/12/2007	100	100	100	100	DIVISA/SINAVISA
<b>0071 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>								
Unidades orçamentárias interligadas à rede GDFNET	%	100	31/12/2007	100	100	100	100	CODEPLAN

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO
Sistemas de informação mantidos	%	100	31/12/2007	100	100	100	100	GDF
<b>0079 - GESTÃO DA POLÍTICA DE CORREIÇÃO, OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL</b>								
Taxa de apuração da denúncia dentro do exercício (processos apurados/processos instaurados)	%	em apuração		30	35	40	40	CORREGEDORIA/ CGDF
Taxa de eficiência na apuração de TCE's ( dias de apuração/processos ano)	dia	212	31/12/2006	450	400	350	300	TCE/CGDF
Taxa de recuperação do dano antes da instauração da TCE (processos com danos recuperados/processos com previsão de TCE analisados* 100)	%	em apuração		18	19	20	21	TCE/CGDF
Programas fiscalizados e avaliados anualmente	unidade	8	31/12/2007	12	13	14	14	CONTROLADORIA/ CGDF
Processos de auditorias das contas anuais, TCE's, inspeções e auditorias especiais	unidade	154	31/12/2006	164	164	164	164	CONTROLADORIA/ CGDF
Processos examinados quanto a sua legalidade	unidade	2.880	31/12/2007	3.000	3.200	3.400	3.400	CONTROLADORIA/ CGDF
<b>0084 - URBANIZAÇÃO</b>								
Capacidade de execução de obras de urbanização no Programa	m <sup>2</sup>	788.816	31/12/2007	1.867.396	1.850.000	1.900.000	1.950.000	SO
Capacidade de execução de rede de águas pluviais no Programa	m	9.498	31/12/2007	9.498	11.000	12.000	13.000	SO

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Governador  
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Vice-Governador  
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO  
Secretário de Governo  
HELTON DE FREITAS COSTA  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica  
RICARDO PINTO VERANO  
Diretor de Comunicação Oficial

0098 - INFRA-ESTRUTURA À SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO								
Capacidade de execução de obras de urbanização em ADE's	m <sup>2</sup>	186.126	31/12/2007	397.110	400.000	400.000	400.000	SO
0107 - PROGRAMA DE DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS								
Estudos e pesquisas sócio-econômicas realizadas	unidade			5	7	7	5	CODEPLAN
Sistemas georeferenciados mantidos	unidade			1	1	1	1	CODEPLAN
Parcerias público privadas ordenadas	unidade			7	7	4	1	CODEPLAN

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO
Atendimentos telefônicos realizados pela Central 156	unidade			4.327.000	4.500.000	4.600.000	4.700.000	CODEPLAN
0116 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO								
Número de trabalhadores colocados pela intermediação de emprego no mercado de trabalho no DF	peessoa	755	31/08/2008	11.229	12.337	13.445	15.000	SIGAE/SETRAB
Desemprego no Distrito Federal	unidade	216.000	30/11/2008	216.000	207.000	198.000	189.000	PED/DIEESE
População economicamente ativa ocupados	peessoa	1.135.000	31/10/2008	1.135.000	1.175.000	1.125.000	1.255.000	PED/DIEESE
Número de jovens (faixa etária de 18 a 24 anos) desempregados	%	29	31/10/2008	28,12	27,25	26,37	25,5	PED/DIEESE
0122 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
Nível de atendimento com serviços de abastecimento de água	%			99,5	99,6	99,7	99,8	CAESB
Índice de perdas de água	%			29	28	27	26	CAESB
0124 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO								
Nível de atendimento com serviços de esgotamento sanitário	%			93,6	94	94,5	95	CAESB
Índice de tratamento dos esgotos coletados	%			100	100	100	100	CAESB
0127 - DEFESA JURÍDICA DO DISTRITO FEDERAL								
Processos judiciais em andamento	unidade	132.000	31/12/2008	144.000	160.000	165.000	170.000	PGDF
Pareceres Emitidos	unidade	2.000	31/12/2008	2.000	2.300	2.400	2.500	CETES/PGDF
Parcelamentos Deferidos	unidade	3.600	31/12/2008	2.000	2.200	2.400	2.500	PROFIS/PGDF
0136 - CIDADANIA TRIBUTÁRIA								
Taxa de crescimento real da arrecadação tributária	%	3,2	31/12/2007	4	4	4	4	SEF/SUREC/COPEI
Percentual de atendimentos presenciais a contribuintes em relação ao total de contribuintes	%	58	31/12/2007	57	56	53	52	SEF/SUREC/COPEI

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO
Percentual de escolas atendidas pelo programa de educação fiscal	%	16,6	31/12/2007	20,9	25,8	30,6	35,5	SEF/SUREC/COPEI
<b>0138 - APOIO AO EDUCANDO</b>								
Taxa de alunos atendidos com alimentação escolar	%	100	31/07/2008	100	100	100	100	SEE/SUBDSE/DAE/GME
Taxa de alunos atendidos com transporte escolar/passe estudantil	%	17,64	30/06/2008	17,64	17,64	16,64	15,64	SEE/SUBDSE/DAE/GETES
Taxa mensal de alunos atendidos pelos programas de saúde escolar	%	9,24	31/12/2007	9,24	30,32	35	40	SEE/SUBDSE/DAE/GSE
<b>0140 - PROJETOS ESPECIAIS DE ENSINO</b>								
Taxa de alunos atendidos no projeto "Igualdade nas Diferenças"	%	100	31/12/2007	100	100	100	100	CENSO ESCOLAR 2007
<b>0142 - EDUCANDO SEMPRE</b>								
Taxa de alunos atendidos no Ensino Fundamental/SIM-Telematricula-156	%	100	31/12/2007	100	100	100	100	SIM-TELEMAT-156
Taxa de alunos atendidos no Ensino Médio/SIM -Telematricula-156	%	98,86	31/12/2007	98,86	100	100	100	SIM-TELEMAT-156
Taxa de alunos atendidos na Educação Infantil-Pré-Escola/SIM-Telematricula-156	%	79,38	31/12/2007	79,38	81	83	85	SIM-TELEMAT-156
<b>0150 - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL</b>								
Indicador sócio ambiental para favelas (ISA-F)	%			25	50	75	100	PAD-BIRD
Número de ligações de esgoto implantado em Águas Lindas	unidade			10.000	20.000	35.800	35.800	PAD-BIRD
Número de ligações de esgoto implantado em Vicente Pires e na Colônia Agrícola Samambaia	unidade			5.000	10.000	15.700	15.700	PAD-BIRD
<b>0164 - ESCOLA DE TODOS NÓS</b>								
Taxa de abandono escolar - Ensino Fundamental	%	3,07	31/12/2007	3,07	3,02	2,99	2,96	CENSO ESCOLAR 2007
Taxa de defasagem escolar - idade/série- Ensino Fundamental	%	29,64	31/12/2007	26,38	23,12	19,86	16,6	CENSO ESCOLAR 2007

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO
Taxa de reprovação escolar - Ensino Fundamental	%	19,91	31/12/2007	17,72	15,53	13,34	11,15	CENSO ESCOLAR 2007
<b>0169 - PROMOÇÃO COMUNITÁRIA</b>								
Espaços disponibilizados à Promoção Comunitária	unidade	3	31/12/2007	5	5	5	5	DIPLAG/SEPLAG
<b>0187 - PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL</b>								
Nota obtida na dimensão Políticas Públicas, relativa ao Estudo de Competitividade dos 65 destinos Indutores do Desenvolvimento Turístico Regional.	unidade	49,3	05/08/2008	49,3	59,16	70,99	85,19	MTUR/FGV
Nota global obtida no Estudo de Competitividade dos 65 destinos Indutores do Desenvolvimento Turístico Regional.	unidade	65,2	05/08/2008	65,2	68,46	71,88	75,47	MTUR/FGV
Turistas que visitam Brasília	pessoas	1.100.000	05/08/2008	1.100.000	1.155.000	1.212.750	1.273.387	EXAME

0189 - PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA								
Taxa de ocupação da hotelaria do DF nos finais de semana	%	52,35	2005	52,35	57,58	63,34	69,67	SEBRAE
Nota obtida na dimensão Marketing, relativa ao Estudo de Competitividade dos 65 destinos Indutores do Desenvolvimento Turístico Regional	unidade	31,8	05/08/2008	31,8	39,75	49,68	62,1	MTUR/FGV
0193 - POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								
Nº de mortos por 10.000 veículos	1/10.000	4,8	31/12/2007	4,5	4,3	4,2	4	DETRAN
0196 - REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO								
Média de presos assistidos em estabelecimentos penais	peessoa	7.693	31/12/2007	6.550	7.200	7.500	7.500	SESIPE/SSP
Déficit de vagas no sistema penitenciário do DF	unidade	927	31/12/2007	1.000	700	500	500	SESIPE/SSP
0202 - GESTÃO URBANA								

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO
Taxa de Desenvolvimento de instrumentos de Planejamento e Gestão Urbana	%				25	25	100	GAB/SEDUMA
0211 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								
Porcentagem do orçamento público liquidado com aquisição de medicamentos, em relação ao orçamento destinado à aquisição de medicamentos	%			85	90	95	100	DIASF/SAIS
Porcentagem média de medicamentos recebidos em relação ao programado	%			85	90	95	100	DIASF/SAIS
Porcentagem média de dias com estoque disponível dos medicamentos, em relação ao número de dias do ano.	%	80	31/12/2007	80	85	90	95	DIASF/SAIS
0214 - MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF								
Capacidade instalada construída	m <sup>2</sup>	396.533	21/12/2007	447.937	456.830	496.450	609.916	SES
0231 - MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA								
Número de Unidades Beneficiadas	unidade	1	31/12/2007	1	1	1	1	FUNDO PRÓ GESTÃO/ SEPLAG
0232 - EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO								
Média de atendimento	peessoa	124.000	31/12/2007	135.000	160.000	180.000	200.000	NA HORA/SEJUS
Índice de satisfação do usuário do Na Hora	%	98	31/12/2006	98	98	98	98	NA HORA/SEJUS
Tempo médio de espera nas unidades do Na Hora	Minuto	7	31/12/2006	7	7	7	7	NA HORA/SEJUS
Tempo médio de atendimento nas unidades do Na Hora	Minuto	7	31/12/2006	7	7	7	7	NA HORA/SEJUS
0250 - PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA INTEGRADA								
Índice de passageiros por KM - IPK	passageiro/Km	0,92	31/12/2007	1,16	1,2	1,2	1,2	DFTRANS

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO
Nº passageiro/mês transportado pelo Metrô (x 1000)	unidade	1.517	31/12/2007	2.883	3.770	5.676	7.800	FCO/DFC
<b>0254 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA</b>								
Proposições discutidas, votadas e sancionadas ou promulgadas	unidade	4.000	31/12/2005	4.200	4.400	2.500	4.800	CLDF
Audiências públicas realizadas	unidade	28	31/12/2006	160	165	130	160	CLDF
Soluções na apuração de denúncias e de reclamações pela ouvidoria	%	50	31/12/2005	700	720	560	700	CLDF
<b>0300 - ASSISTÊNCIA INTEGRAL MATERNO-INFANTIL</b>								
Mortalidade Neonatal	coeficiente/ 1.000	8,09	31/12/2007	8,07				SIM
Mortalidade Infantil	coeficiente/ 1.000	11,38	31/12/2007	11,2				SIM
Mortalidade Materna	razão/ 100.000	62,23	31/12/2007	59,13				SIM
<b>0350 - EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE</b>								
Índice de satisfação das pessoas com os treinamentos	%			75	80	85	90	CODEP/FEPECS
Índice de satisfação dos alunos da educação profissional	%			80	80	80	80	ETESB/FEPECS
Percentual de progressão de conhecimentos dos alunos de graduação do último ano	%			60	65	70	75	ESCS/FEPECS
Número de estudantes formados no ensino superior	unidade			80	80	80	80	ESCS/FEPECS
Número de estudantes formados na educação profissional técnica de nível médio e formação inicial e continuada de trabalhadores	unidade			145	221	250	250	ETESB/FEPECS
<b>0400 - ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>								
Número de agravos à saúde do trabalhador, de notificação compulsória, notificados no SINAN	unidade	82	31/12/2007	1.300	2.000	3.000	4.000	SINAN
Média de consultas médicas por habitante nas especialidades básicas	consulta/ habitante	1,25	31/12/2007	1,35	1,5	1,7	1,7	SIA/SUS

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO
Taxa de internação por complicações do diabetes mellitus em pessoas com 30 anos e mais	taxa/10.000	18,02	31/12/2007		17,9	17,7	17,7	SIH
<b>0450 - ÁGUA É VIDA - GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL</b>								
Índice de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas no DF - IMASS	%		31/12/2006	8	40	70	100	ADASA
<b>0500 - CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>								
Nº de nascentes degradadas e recuperadas	unidade	140	31/12/2007	50	40	40	45	SUPEM/IBRAM
Área degradada recuperada	%	10	31/12/2007	12	20	25	35	SUPEM/IBRAM
Nº de pontos críticos monitorados para verificação da qualidade do ar	unidade	5	31/12/2007	5	6	7	8	SUPEM/IBRAM
Média mensal de número de licenças emitidas	unidade	34	31/12/2007	36	40	40	40	SULFI/IBRAM

Nº de certidões de averbação de reserva legal emitidas	unidade	34	31/12/2007	40	120	200	220	SUGAP/IBRAM
0650 - INFORMAÇÕES PARA TODOS								
Taxa de implantação de Sistemas de Controle Territorial, Urbano e Ambiental	%						100	GAB/SEDUMA
0700 - CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL								
Percentual de áreas urbanizadas mantidas	%	100	31/12/2007	100	100	100	100	SO
0750 - GESTÃO DE PESSOAS								
Número de servidores beneficiados com a Gratificação de Titulação	pessoa			4.000	4.000	4.500	6.000	SUGEP/SEPLAG
Número de servidores alocados de acordo com o perfil definido no modelo de gestão de RH	pessoa			1.000	1.000	1.000	1.000	SUGEP/SEPLAG

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO
Número de servidores capacitados consoante ao Plano de Capacitação do Governo	pessoa	8.090	31/10/2008	12.000	12.000	12.000	12.000	SUGEP/SEPLAG
0800 - COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO								
Ocorrências atendidas	%	91	31/12/2007	93	96	98	100	CBMDF
Tempo resposta	tempo médio em minuto	12	31/12/2007	12	12	11	10	CBMDF
0850 - GESTÃO POR RESULTADOS								
Nº de termo de compromissos assinados	unidade		31/12/2008		9	11	6	SMG/SEPLAG
Percentual de estruturados	%	100	31/12/2007	60	80	90	95	DMI/SEPLAG
0900 - CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS								
Cobertura vacinal por tetravalente em menores de um ano de idade	%	96,17	30/03/2008	95	95	95	95	SIPNI/DIVEP
Percentual de animais vacinados contra a raiva, em relação ao estimado	%	87,9	31/12/2007	80	80	80	80	DIVAL
0950 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO - PNAGE/DF								
Percentual dos produtos do PNAGE cumpridos	%			10	50	90	100	DAP/SMG/SEPLAG
1000 - DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO								
Bolsa Universitária	unidade	1.142	30/03/2008	3.200	1.800	2.500	3.200	FAP/DF
Pessoas atendidas no Programa DF Digital	pessoa	5.033	30/11/2008	30.000	60.000	70.000	80.000	FAP/DF
1050 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO								

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO
Lixo tratado/Lixo coletado	%	16,5	31/12/2007	17	18	19	20	SLU
<b>1100 - DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS</b>								
Atendimento realizado	unidade	24.316	31/12/2007	25.000	26.000	27.000	28.000	EMATER/DF
Produtores rurais apoiados	peessoa	705	31/12/2007	1.200	1.200	1.200	1.200	SEAPA/DF
Propriedades rurais acompanhadas	unidade	3.000	31/12/2007	3.119	3.119	3.119	3.119	SEAPA/DF
<b>1150 - PLANEJAMENTO, GESTÃO &amp; AVALIAÇÃO</b>								
Taxa de programas conceitualmente adequados	%			65	73	77	77	DIPLAG/SEPLAG
Nota Média da Avaliação Conceitual dos Programas do PPA (nota variando de 0 a 5)	unidade			3,74	3,75	3,94	3,94	DIPLAG/SEPLAG
<b>1250 - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO</b>								
Índice de Analfabetos da População entre 15 e 29 anos	%	2,5	31/12/2006	2	1,5	0,8		PDAD
<b>1300 - DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL</b>								
Média de pessoas em eventos abertos promovidos, realizados e/ou apoiados	peessoa	190.645	31/12/2007	117.387	152.603	198.384	257.899	SEC
Média de pessoas em eventos fechados promovidos, realizados e/ou apoiados	peessoa	50.784	31/12/2007	30.470	39.611	51.594	66.942	SEC
Mala do livro (média anual)	peessoa	220.977	31/12/2007	132.586	172.361	224.069	291.290	SEC
<b>1315 - ACESSIBILIDADE: DIREITO DE TODOS</b>								
Capacidade de execução de obras de acessibilidade	m <sup>2</sup>	4.644	31/12/2007	50.000	75.000	75.000	75.000	SO
<b>1316 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ÁREA RURAL</b>								
Atendimento realizado	unidade	14.500	31/12/2007	15.000	16.000	17.500	19.000	EMATER/DF

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO
Produtor beneficiado	peessoa	6.300	31/12/2007	10.300	10.500	10.500	10.500	SEAPA/DF
<b>1317 - CONSTRUINDO O DISTRITO FEDERAL</b>								
Percentual de edificações públicas implantadas (executado/previsto)	%	100	31/12/2007	100	90	90	90	SO
Percentual de edificações públicas recuperadas (executado/previsto)	%	100	31/12/2007	11	90	90	90	SO
<b>1318 - REVITALIZAÇÃO DA CIDADE DE BRASÍLIA</b>								
Percentual de urbanizações revitalizadas (executado/previsto)	%	100	31/12/2007	100	100	100	100	SO
Percentual de edificações revitalizadas (executado/previsto)	%	5	31/12/2007	73	80	80	80	SO

1350 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DISTRITO FEDERAL - ÁGUAS DO DF									
Capacidade de recuperação de erosões no Programa	m <sup>2</sup>				185.700	148.560	37.140	SO	
Capacidade de execução de rede de águas pluviais no Programa	m				19.520	15.616	3.904	SO	
1400 - DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL									
Atendimento de escolas públicas por meio de exposições histórico-textuais	unidade	27	31/12/2007	30	30	30	30	ArqDF	
Atendimento à órgãos públicos e privados por meio de exposições histórico-textuais	unidade	19	31/12/2007	25	25	25	25	ArqDF	
Atendimento de alunos e pesquisadores por meio de distribuição de material institucional e sobre a história de Brasília	peessoa	1.793	31/12/2007	2.200	2.200	2.200	2.200	ArqDF	
1451 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL(EP)									
Média de atendimento ao Afro-descendente	peessoa	233	31/12/2007	233	233	233	233	CDDN/DF	

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO	
Média de atendimento na defesa dos direitos violados ou ameaçados do negro (assessoramento jurídico)	peessoa	64	31/12/2007	70	70	70	70	CDDN/DF	
1453 - ECONOMIA SOLIDÁRIA EM DESENVOLVIMENTO(EP)									
Pessoas acima de 40 anos desempregadas	%	6,3	31/10/2008	6,5	5,7	4,9	4,1	PED/DIEESE	
Mulheres desempregadas	%	19,3	31/10/2008	18,96	18,23	17,51	16,78	PED/DIEESE	
Negros desempregados	%	17	31/10/2008	16,02	15,07	14,12	13,17	PED/DIEESE	
1458 - PROGRAMA TRABALHADOR MASTER(EP)									
Pessoas acima de 40 anos desempregadas	%	6,3	31/10/2008	6,5	5,7	4,9	4,1	PED/DIEESE	
1461 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(EP)									
Pessoas Atendidas nos Centros de Referência da Assistência Social	peessoa	10.975	31/01/2007	20.000	20.000	20.000	20.000	SUBSAS/SEDEST	
Pessoas Atendidas nos Centros de Orientação Socioeducativa	peessoa	8.305	31/01/2007	6.000	12.000	15.000	18.000	SUBSAS/SEDEST	
Média Mensal de Crianças de 0 a 6 anos em atendimento infantil	peessoa	7.778	31/12/2007	7.350				SUBSAS/SEDEST	
Média Mensal de Crianças Atendidas em Lares de Cuidados Diurnos	peessoa	335	31/01/2007	370	370	370	370	SUBSAS/SEDEST	
Média Mensal de Idosos Atendidos em Centros de Convivência	peessoa	393	31/01/2007	390	2.500	2.500	2.500	SUBSAS/SEDEST	
Média Mensal de Famílias atendidas em ações socioeducativas	família	3.144	31/12/2007	3.135				SEDEST	

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO
Média Mensal de Crianças e Adolescentes Atendidos em Atividades Socioeducativas	peessoa	2.223	31/01/2007	2.223	5.000	5.000	5.000	SUBSAS/SEDEST
<b>1462 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(EP)</b>								
Pessoas Atendidas no Serviço de Plauão Social	peessoa	20.166	31/12/2007	42.000	42.000	42.000	42.000	SUBSAS/SEDEST
Pessoas Atendidas no Serviço Especializado de Proteção à Família	peessoa	3.401	31/12/2007	6.720	8.000	8.000	8.000	SUBSAS/SEDEST
Pessoas atendidas no Serviço de Abordagem de Rua	peessoa	8.857	31/12/2007	12.900	15.480	15.480	15.480	SUBSAS/SEDEST
Média Mensal de Pessoas com Deficiência atendidas no Serviço de Habilitação e Reabilitação	peessoa	1.038	31/12/2007	1.036	1.036	1.036	1.036	SUBSAS/SEDEST
Média Mensal de Idosos Abrigados	peessoa	276	31/12/2007	360	720	720	720	SUBSAS/SEDEST
Média Mensal de Crianças e Adolescentes Abrigados	peessoa	416	31/12/2007	389	389	389	389	SUBSAS/SEDEST
Média Mensal de Pessoas com Deficiência Abrigadas	peessoa	138	31/12/2007	213	138	138	138	SUBSAS/SEDEST
Média Mensal de Pessoas Acolhidas em Casas Lares	peessoa	160	31/12/2007	100	102	102	102	SUBSAS/SEDEST
Média Mensal de Pessoas Acolhidas em Repúblicas	peessoa				32	32	32	SUBSAS/SEDEST
Pessoas Acolhidas em Albergues	peessoa	5.261	31/12/2007	5.040	6.000	6.000	6.000	SUBSAS/SEDEST
<b>1463 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL(EP)</b>								
Índice de ocupação dos trabalhadores empregados por conta própria. (Base - média de 2000 = 100) Cálculo base PEA e PIA	%	160,1	30/11/2008	160	170,3	180,6	190,9	PED/DIEESE
Índice de ocupação dos trabalhadores domésticos. (Base - média de 2000 = 100) Cálculo base PEA e PIA	%	118,9	30/11/2008	118,9	121,5	124,1	126,6	PED/DIEESE

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO
Índice de ocupação dos trabalhadores assalariados sem carteira assinada. (Base - média de 2000 = 100) Cálculo base PEA e PIA	%	142,4	30/11/2008	150,8	159,1	167,5	175,9	PED/DIEESE
<b>1464 - RESPONSABILIDADE SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR(EP)</b>								
Média mensal de pessoas atendidas no Bolsa Universitária	peessoa	421	31/12/2007	1.000	3.200	3.200	3.200	SUBSAS/SEDEST
Média mensal de famílias atendidas no Bolsa Social	família	25.552	31/12/2007	25.000				SEDEST
Média mensal de famílias atendidas com a Cesta Verde	família	15.000	31/12/2007	15.000				SEDEST
Média mensal de refeições fornecidas nos Restaurantes Comunitários	Refeições	423.094	31/12/2007	416.000				SEDEST
Média mensal de famílias atendidas com a distribuição de pão e leite	família	42.075	31/12/2007	47.000				SEDEST

Média mensal de famílias atendidas com a Isenção de Água e Esgoto	familia			5.000				SEDEST
<b>1466 - FOMENTO AO EMPREGO, TRABALHO E RENDA(EP)</b>								
Número de trabalhadores colocados pela intermediação de emprego no mercado de trabalho no DF	peessoa	755	31/08/2008	11.229	12.337	13.445	15.000	SIGAE/SETRAB
Pessoas apoiadas com ações de artesanato	peessoa	2.866	30/11/2008	2.900	4.965	7.150	8.100	DIP/SORE
Pessoas atendidas com financiamento ao empreendedor popular	peessoa	1.487	30/11/2008	1.500	2.000	3.000	4.000	DAC
<b>1501 - DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS</b>								
Média de atendimento ao Afro-descendente	peessoa	233	31/12/2007	233	233	233	233	CDDN/DF
Média de atendimento na defesa dos direitos violados ou ameaçados do negro (assessoramento jurídico)	peessoa	64	31/12/2007	70	70	70	70	CDDN/DF

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO
Média de atendimento de pessoas protegidas	peessoa	41	31/12/2007	41	41	41	41	CGPT/SEDH
<b>1502 - DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER</b>								
Média de atendimento no disque direitos humanos da mulher	unidade	98	31/12/2007	98	98	98	98	CDM/SEJUS
Média de pessoas atendidas na casa abrigo	peessoa	93	31/12/2007	93	93	93	93	CDM/SEJUS
Média de atendimento a família e aos autores de violência	unidade	935	31/12/2007	935	935	935	935	CDM/SEJUS
<b>1506 - PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI</b>								
Média de atendimento ao adolescente com Medida de Liberdade Assistida	peessoa	1.288	31/12/2007	1.300	1.300	1.300	1.300	SUBSIS/SEJUS
Média de atendimento ao adolescente com Medida Semiliberdade	peessoa	63	31/12/2007	70	70	70	70	SUBSIS/SEJUS
Média de atendimento ao adolescente com Medida em Internação Provisória	peessoa	183	31/12/2007	200	200	200	200	SUBSIS/SEJUS
Média de atendimento ao adolescente com Medida de Internação	peessoa	314	31/12/2007	320	320	320	320	SUBSIS/SEJUS
Média de atendimento ao adolescente com progressão de medida socioeducativa	peessoa	120	31/12/2007	120	200	250	300	SUBSIS/SEJUS
<b>1508 -PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA</b>								
Média de atendimento ao adolescente com risco pessoal e social	peessoa	500	31/12/2007	600	600	600	600	SUBSIS/SEJUS
<b>1550 - BRASÍLIA CARTÃO POSTAL</b>								
Taxa de turistas que permanecem mais de três dias no Distrito Federal	%	22	05/08/2008	22	26,4	31,68	38,01	EXAME
Número de empregos gerados pela atividade turística	unidade	51.681	05/08/2008	51.681	67.185	87.341	113.543	EXAME/RAIS

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO
Gasto médio diário per capita do turista que visita Brasília.	reais	350	05/08/2008	350	367,5	385,87	405,16	EXAME
<b>1650 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA E DO SOLO DO DF</b>								
Área plantada de reserva legal e preservação permanente	Ha				25	30	50	SEAPA/DF
<b>1700 - HEMOTECNOLOGIA</b>								
Índice de atendimento a necessidade transfusional dos pacientes SUS	%		31/12/2007	97	98	99	100	HEMOCENTRO
<b>1900 - JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO</b>								
Atletas federados atendidos	peessoa	130	21/10/2008	107	146	200	300	SESP
Atletas assistidos	peessoa	53	21/10/2008	680	900	1200	1500	SESP
Eventos esportivos apoiados	unidade	4	31/12/2007	100	100	150	200	SESP
<b>2100 - MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO</b>								
Taxa de defasagem escolar - idade/série- Ensino Fundamental	%	29,64	31/12/2007	26,38	23,12	19,86	16,6	CENSO ESCOLAR 2007
Taxa de defasagem escolar - idade/série- Ensino Médio	%	45,46	31/12/2007	40,46	35,46	30,46	25,46	CENSO ESCOLAR 2007
<b>2300 - PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL</b>								
Pesquisas sobre a história do Distrito Federal	unidade	51	31/12/2007	53	53	53	53	ArqDF
Educação dos servidores em gestão documental	peessoa	187	31/12/2007	500	500	500	500	ArqDF
Atendimento com orientação técnica à órgãos do GDF	unidade	10	31/12/2007	25	25	25	25	ArqDF
Atendimento à pesquisadores e visitas guiadas	peessoa	1.040	31/12/2007	1.200	1.200	1.200	1.200	ArqDF
Tratamento técnico de documentos textuais	m	45	31/12/2007	60	60	60	60	ArqDF
Tratamento técnico de documentos não-textuais (filmográficos/fotográficos)	unidade	1.700	31/12/2007	1.800	1.800	1.800	1.800	ArqDF

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO
Reprodução de documentos históricos	unidade	1.990	31/12/2008	2.100	2.100	2.100	2.100	ArqDF
<b>2400 - RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA</b>								
Média de atendimento a mulher e a criança na Casa Abrigo	peessoa	93	31/12/2007	93	93	93	93	CDM/SEJUS
Média de atendimento ao Consumidor	peessoa	9.220	31/12/2007	9.500	10.000	10.500	11.000	PROCON
Média de atendimento Jurídico e Judicial a população carente	peessoa	30.845	31/12/2007	31.000	32.000	33.000	34.000	CEAJUR
<b>2409 - APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b>								
Média de atendimento de pessoas com deficiência	peessoa	2.302	31/12/2007	2.302	2.302	2.302	2.302	SEJUS/CORDE E CODDEDE
Promoção da inclusão da pessoa com deficiência (média)	peessoa	246	31/12/2007	246	246	246	246	CORDE/SEJUS

2411 - PROTEÇÃO E AMPARO AO IDOSO								
Média de atendimento ao idoso com 60 anos ou mais em Centros de Convivência	peessoa	1.880	31/12/2007	1.880	1.800	1.800	1.800	CDI
Média de atendimento jurídico ao idoso	peessoa	78	31/12/2007	80	80	80	80	CDI
Média de abrigamento de idoso com 60 anos ou mais em entidades de assistência social	peessoa	38	31/12/2007	653	650	650	650	CDI
2418 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL								
Cobertura de CAPS/100 mil habitantes	índice	0,1	31/12/2007	0,22	0,35	0,45	0,51	MINIST. SAÚDE

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO
Redução das internações de emergência no DF	unidade	30.255	31/12/2007	27.229	24.506	22.056	19.850	SES
2500 - SAÚDE EM FAMÍLIA								
Proporção da população coberta pela Estratégia Saúde da Família (ESF)	%	9,11	31/12/2007	10				SIAB
2600 - SEGURANÇA EM AÇÃO								
Nº de crimes contra o patrimônio(furto/roubo de veículos)/100.000 habitantes	unidade	4.062	31/12/2007	4.025	4.020	4.018	4.016	DEPO/PCDF/ DETRAN/IBGE/ DEDUH
Nº de crimes contra a pessoa(homicídio, tentativa de homicídio e lesão corporal)/100.000 habitantes	unidade	535	31/12/2007	535	530	525	520	DEPO/PCDF/IBGE/ DEDUH
2800 - TRANSPORTE SEGURO								
índice de passageiros por KM - IPK	passageiro/Km	0,92	31/12/2007	1,1683	1,2	1,2	1,2	DFTRANS
Nº de mortos por 10.000 veículos	1 / 10.000	4,8	31/12/2007	4,5	4,3	4,2	4	DETRAN/DF
Nº passageiro/mês transportado pelo Metrô (x 1000)	unidade	1.517	31/12/2007	2.883	3.770	5.676	7.800	FCO/DFC
Expansão das faixas de rolamento pavimentadas	km	1.855	31/12/2007			1.948	2.045	DER/DF
Ampliação de ciclovias	km	42	31/12/2007			120	150	DER/DF
Índice de malha rodoviária pavimentada em estado ótimo ou bom/Total da malha pavimentada	%	35	31/12/2007			46	54	DER/DF
Índice de malha viária sinalizada, em bom ou ótimo estado/Total da malha viária pavimentada	%	60	31/12/2007			65	70	DER/DF
Índice de acidentes fatais em rodovias por 10.000 veículos	Coefficiente/10.000	1,6	31/12/2007	1,6	1,6	1,4	1,2	DER/DF
2900 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA								

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO
Ações de Defesa sanitária animal e vegetal	unidade	40.577	31/12/2007	45.500	47.500	49.400	52.500	SEAPA
Inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, vegetal e seus derivados	tonelada	10.787	31/12/2007	10.900	10.900	10.900	10.900	SEAPA
<b>3000 - ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE</b>								
Percentual de unidades urbanísticas implantadas (executado/previsto)	%	94	31/12/2007	95	95	95	95	SO
Percentual de unidades urbanísticas recuperadas (executado/previsto)	%	33	31/12/2007	76	80	80	80	SO
<b>3100 - ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL</b>								
Nº de pontos de iluminação pública	unidade	231.816	31/12/2007	236.141	251.728	282.607	297.766	CEB
<b>3200 - DIVULGAÇÃO OFICIAL</b>								
Taxa de divulgação dos atos, fatos e políticas públicas	%	100	31/12/2007	100	100	100	100	AGECOM
<b>3300 - MÃOS A OBRA</b>								
Capacidade de execução de obras de urbanização no Programa	m <sup>2</sup>	305.387	31/12/2007	161.072	200.000	200.000	200.000	SO
<b>3400 - ZÔO DE TODOS NÓS</b>								
Nº de crianças carentes atendidas em escolas	Criança			10.000	12.000	12.000	12.000	FJZB
Nº de visitas monitoradas no Jardim Zoológico	Pessoa			82.000	82.000	82.000	82.000	FJZB
Nº de pessoas atendidas em exposições e eventos fora do jardim zoológico	Pessoa			15.000	16.000	16.000	16.000	FJZB
<b>3700 - ENTORNO - CRESCENDO COM BRASÍLIA</b>								

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO
População assistida em eventos	Pessoa			1.000	3.833	4.550	5.000	SEG/DF
Atendimento realizado	unidade	600	31/12/2007	800	1.000	1.500	2.000	EMATER
<b>3900 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL</b>								
Taxa de permanência em atividade de micro, pequenas e médias empresas no primeiro ano	%			65	68	72	75	SDET
Quantidade de empregos gerados nas ADE's	unidade			500	500	500	500	SDET
<b>4000 - ESPORTE: MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO</b>								
Pessoas atendidas nas escolinhas de atividades esportivas	peessoa	4.444	21/10/2008	4.876	6.200	7.700	12.000	SESP
Pessoas atendidas nas Vilas Olímpicas	peessoa				20.000	40.000	40.000	SESP

4100 - A TERRA GERANDO DESENVOLVIMENTO								
Imóveis vendidos em licitação para todos os segmentos da sociedade	unidade	749	31/12/2007	586	720	680	570	TERRACAP
Venda de imóveis com incentivo para o Pró-DF	unidade	122	31/12/2007	173	200	85	70	TERRACAP
Nº de empregos gerados com imóveis para o Pró-DF	unidade	824	31/12/2007	1.251	1.520	890	790	TERRACAP
Nº de lotes registrados/regularizados	unidade	5.226	31/12/2007	437	1.250	280	968	TERRACAP
4200 - ENERGIA PARA O DESENVOLVIMENTO								
Ampliação de Subestações de transmissão - PINST	MVA	1.725	31/12/2006	1.939	2.065	2.129	2.161	CEB DISTRIB. S. A.
Duração equivalente de interrupção - DEC	%	13,44	31/12/2006	13	12,6	12,2	11,8	CEB DISTRIB. S. A.
Extensão de linha de distribuição - LDINST	KM	820	31/12/2006	934	947	953	969	CEB DISTRIB. S. A.
Extensão de rede de distribuição subterrânea - RDSINST	KM	1.890	31/12/2006	1.966	2.005	2.045	2.086	CEB DISTRIB. S. A.

PROGRAMAS / INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO EM 2008	DESEJADO EM 2009	DESEJADO EM 2010	DESEJADO EM 2011	ORIGEM DA INFORMAÇÃO
Extensão de rede de distribuição aérea - RDAINST	KM	13.737	31/12/2006	14.152	14.364	14.580	14.798	CEB DISTRIB. S. A.
Frequência equivalente de interrupção - FEC	%	11,54	31/12/2006	11,3	11,1	10,9	10,7	CEB DISTRIB. S. A.
Ligação de unidades consumidoras - UCLIG	unidade	743.542	31/12/2006	811.966	848.505	886.687	926.588	CEB DISTRIB. S. A.
4400 - CIDADE DOS PARQUES								
Parque implantado	unidade	12	31/12/2007	2	5	5	5	SUGAP/IBRAM
Parque mantido	unidade	68	31/12/2007	68	68	68	68	SUGAP/IBRAM
Unidades de conservação zoneadas	unidade	5	31/12/2007	5	5	6	4	SUGAP/IBRAM
Planos de Manejo Elaborados	unidade	4	31/12/2007	4	4	6	6	SUGAP/IBRAM

## DECRETO Nº 30.113, DE 04 DE MARÇO DE 2009 (\*).

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 452.956,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 371.000.052/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Empresa Brasileira de Turismo - BRASILIATUR crédito suplementar, no valor de R\$ 452.956,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro proveniente de recursos do Convênio nº 050//2007-EMBRATUR/BRASILIATUR.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de março de 2009.  
121º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240201/04201 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						452.956
23.695.0189.4981 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO TURISTICO DE BRASILIA						
Ref. 013680 3045 PROMOÇÃO DO TURISMO	99	33.90.93	0	421	13.309	
	99	33.90.93	0	432	439.647	
						452.956
2009AC00260					TOTAL	452.956

## DECRETO Nº 30.288, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.108.077,00 (três milhões, cento e oito mil e setenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 400.000.179/2009 e 400.000.332/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente crédito suplementar, no valor de R\$ 3.108.077,00 (três milhões, cento e oito mil e setenta e sete reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro referente ao convênio nº 100/2007, firmado entre o Ministério da Justiça e a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008 do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2009.  
121ª da República e 50ª de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						886.302
14.422.1502.2562 MANUTENÇÃO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO A MULHER VITÍMA DE VIOLÊNCIA						
Ref. 013377 0002 MANUTENÇÃO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO A MULHER VITÍMA DE VIOLÊNCIA - CASA ABRIGO	16	33.90.39	0	321	41.193	
	16	44.90.52	0	300	153.298	
	16	44.90.52	0	332	691.811	
						886.302
110901/11901 44903 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						2.221.775
14.243.1508.2794 ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE						
Ref. 013409 0686 ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE - OCA	99	33.50.43	0	320	900.000	
	99	44.50.42	0	320	1.321.775	
						2.221.775
2009AC00270					TOTAL	3.108.077

## DECRETO Nº 30.289, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.575.254,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.293 de 26 de dezembro de 2008, com o artigo 35, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 092.002.494/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento de Investimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, crédito suplementar no valor de R\$ 6.575.254,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do contrato nº 001/01-BID/SO/CAESB.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, fica alterada na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2009.  
121ª da República e 50ª de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO INVESTIMENTO			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	2590.03.00	7		6.575.254	
					6.575.254
2009AC00258				TOTAL	6.575.254

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - DECRETO - INVESTIMENTO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 21202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						6.575.254
17.512.0122.7009 REFORMA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA						
Ref. 009064 6064 (***) REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA BRASILIA	1	44.00.00	0	7	5.376.190	
						5.376.190
17.512.0124.5715 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATORIAS DE ESGOTOS SANITARIOS						
Ref. 009020 6020 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATORIAS DE ESGOTOS SANITARIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	7	331.638	
						331.638
17.512.0124.5716 CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTOS SANITARIOS						
Ref. 009021 6021 CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTOS SANITARIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	7	867.426	
						867.426
2009AC00258					TOTAL	6.575.254

## DECRETO Nº 30.290, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta no processo 097.000.544/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante no anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

## CANCELAMENTO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	MONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						19.000.000
26.453.2800.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO						
Ref. 009136 6136 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	99	33.90.39	0	100	19.000.000	19.000.000
2009AC00265 TOTAL						19.000.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	MONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						19.000.000
26.453.2800.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 011120 6065 (**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/TRENS PARA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF	99	44.90.52	4	100	2.000.000	
	99	44.90.52	5	100	17.000.000	19.000.000
2009AC00265 TOTAL						19.000.000

## DECRETO Nº 30.291, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 097.000.544/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio a ser firmado entre a CBTU e o METRÔ e pelo produto da operação de crédito interna referente ao contrato de repasse a ser firmado com o BNDES.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a Unidade Orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	MONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	2114.08.02	135	60.000.000		
	2471.99.00	232		27.000.000	87.000.000
2009AC00262 TOTAL					87.000.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉD. SUPLEMENTAR, CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	MONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						27.000.000
26.453.2800.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 011120 6065 (**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/TRENS PARA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF	99	44.90.52	0	232	27.000.000	27.000.000
2009AC00262 TOTAL						27.000.000

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	MONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						60.000.000
26.453.2800.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 011120 6065 (**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/TRENS PARA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF	99	44.90.52	0	135	60.000.000	60.000.000
2009AC00262 TOTAL						60.000.000

## DECRETO Nº 30.292, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 286.007,00 (duzentos e oitenta e seis mil e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 060.004.809/2009 e 050.000.586/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 286.007,00 (duzentos e oitenta e seis mil e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.  
Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo

43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA						168.162
06.122.0100.8302 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 006499 1156 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	99	31.90.11	0	100	168.162	168.162
<b>2009AC00256 TOTAL</b>						<b>168.162</b>

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						117.845
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE						
Ref. 000300 0001 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.39	0	100	117.845	117.845
<b>2009AC00256 TOTAL</b>						<b>117.845</b>

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA						168.162
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZACOES E RESTITUICOES						
Ref. 004829 0007 RESSARCIMENTOS, INDENIZACOES E RESTITUICOES DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	99	31.90.92	0	100	168.162	168.162
<b>2009AC00256 TOTAL</b>						<b>168.162</b>

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						117.845

10.302.0214.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE									
Ref. 000300 0001	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	99	44.90.92	0	100	117.845				117.845
<b>2009AC00256 TOTAL</b>										<b>117.845</b>

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 24, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 22.952, de 08 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º. ANULAR a Ordem de Serviço nº 07, de 07 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº 237, de 13 de dezembro de 2006 que instaurou Comissão de Sindicância para apurar responsabilidades quanto ao extravio e/ou desaparecimento do Processo 040.005.200/2004 e seu Apenso 143.006.196/2004, face as impropriedades consignadas nos autos, contrariando a Lei nº 8.112/90.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

## COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHO DO COORDENADOR-CHEFE

Em 23 de abril de 2009.

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL. Dispensa de Preço Público nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado no seu artigo 12, pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005; referente à ocupação de aproximadamente 3.800 m2 de área pública localizada no estacionamento público atrás do Terraço Shopping, no SHC/AOS Qd. 02/08, para realização do evento "Arraia da Integração Social" a ser realizado nos dias 22, 23 e 24/05/2009, a partir das 18h00minh, de acordo com o Ofício nº 127/2009-GAB/RAXXII. Remeta-se à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, para as providências complementares.

IRIO DEPIERI

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Cancelar autorização de ocupação de área pública para OUTDOOR com nº 30/2002, processo 131.001.377/2002, localizado na PRACA 01 PROXIMO A RECEITA FEDERAL SETOR LESTE GAMA-DF por estar em desacordo com a legislação em vigor, em nome de Francisco Teles de Lima CPF-598.975.381-00.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 20 de abril de 2009.

Processo: 133.000.168/2006. Interessado: DATA VOX – TELEINFORMÁTICA LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e em conformidade com a documentação apresentada e justificativas da área técnica, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, e autorizo o pagamento no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), a favor da Data Vox – Teleinformática Ltda, correndo a despesa à conta de dotação própria. Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.6984. Natureza da Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Encaminhe-se o presente processo a GEO-FIC/DAG/RA-IV para os devidos procedimentos Administrativos.

EDIS DE OLIVEIRA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação

#### DESPACHO DO LIQUIDANTE

Em 22 de abril de 2009.

Processo: 075.000.206/2000. Objeto: Despesas com aquisição de Vales Transportes. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06 de julho de 1994, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, para a despesa com aquisição de Vales Transportes para uso dos empregados desta Sociedade no mês de maio/2009, conforme a seguir: FACIL-BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO – R\$ 20.780,00 - VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA – R\$ 2.355,20 - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – R\$ 876,00, VIAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA – R\$ 794,00 –, COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO AUTÔNOMOS E PASSAGEIROS DO DISTRITO FEDERAL – R\$ 120,00.

MÁRIO HISSASHI IKEZIRI

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de fevereiro de 2009.

Processo: 195.000.006/2009. Interessado: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, com fulcro no inciso XXI do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICA a dispensa de licitação, referente à energia elétrica, conforme Nota de Empenho: 2009NE00021 e demais reforços no decorrer do exercício de 2009 para o Jardim Botânico de Brasília, em favor da Empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação pelo Ordenador de Despesa do Jardim Botânico de Brasília. Determino a publicação do DODF, para que adquira a necessária eficácia.

CÁSSIO TANIGUCHI

#### EXTRATO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIACÃO DO EDITAL E MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO DISTRITO FEDERAL.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e nove, foi realizada, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA, no Auditório da TERRACAP, situado no SAM, Bloco "F", Edifício-Sede, em Brasília, DF, Audiência Pública para apreciação do Edital e da Minuta de Contrato de Concessão para outorga dos Serviços de Implantação e Operação da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do Distrito Federal., nos termos da convocação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 26 de fevereiro de 2009 e jornais de grande circulação do DF e em obediência ao inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. A Audiência, marcada para as 8:30hs, teve início às 9:30hs, presidida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, Deputado Federal Cássio Taniguchi. Compuseram, ainda, a mesa, o Subsecretário de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, Eduardo Brandão; o Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, Gustavo Souto Maior; o Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal -ADASA, Ricardo Pinto Pinheiro; a Diretora do Serviço de Limpeza Urbana -SLU, a Fátima Có; e o Presidente da Comissão de Licitação do Aterro Sanitário, Paulo Guimarães Júnior. Foram os presentes cientificadas pelo mestre de cerimônias que os trâmites da referida audiência seriam regidos pelo respectivo Regulamento, objeto de aprovação pela Portaria nº 16, de 24 de março de 2009, da SEDUMA, publicado no DODF de 25 de março de 2009, pag. 06, cujas cópias foram colocadas à disposição de todos os presentes na recepção do Auditório. O Presidente da Mesa fez uso da palavra esclarecendo que a Lei Distrital nº 4.295, de 12 de janeiro de 2009, autorizou o Poder Executivo a adotar as providências para a concessão dos serviços públicos inerentes ao aterro sanitário, sendo elaborado o edital objeto da presente audiência com base na Lei nº 8.987, 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime da concessão de serviços públicos, inclusive aquela precedida de obra pública, que é a hipótese ora tratada. Informou, ainda, que, em atendimento à exigência do artigo 5º da Lei Federal nº 9.987, de 13 de fevereiro de 2005, que estabelece a obrigatoriedade de publicação, previamente ao edital de licitação para a concessão de serviços públicos, de ato justificando a conveniência da outorga da concessão, caracterizando o seu objeto, área e prazo, foi editada a Portaria Conjunta SEDUMA-ADASA nº 006, de 20 de fevereiro de 2009. Referiu-se, também, ao Programa Brasília Sustentável, oriundo de Contrato de Empréstimo celebrado pelo Banco Mundial e o Distrito Federal, pelo qual estão sendo viabilizadas as ações de saneamento básico, principalmente tendo em vista a preservação da bacia do Paranoá, das quais um dos objetivos fundamentais é a implantação de um novo aterro sanitário, de uma forma ambientalmente controlada dentro do Distrito Federal. A seguir, foi dada a palavra aos demais componentes da mesa que fizeram considerações pertinentes ao tema. O Presidente da Mesa, deputado federal Cássio Taniguchi explicitou a forma de condução da sessão de manifestação pública, de acordo com o Regulamento da Audiência. Ato contínuo, o mestre de cerimônias deu a palavra aos especialistas que trabalharam na elaboração do Edital e do Projeto Básico. Inicialmente o engenheiro civil, Luís Sérgio Kaimoto, especialista em Engenharia Geotécnica, esclareceu sobre o significado da implementação de uma central de tratamento de resíduos sólidos, dentro das melhores técnicas e alternativas tecnológicas do ponto de vista de implantação, operação e segurança ambiental, diferenciando-a totalmente da operação de um mero lixão. Foram mostrados diversos "slides" sobre a forma inadequada de processamento dos resíduos, em comparação com a maneira correta e adequada de tratamento, sendo feitos esclarecimentos sobre a área escolhida para a implantação do Aterro. Após, fez uso da palavra o técnico Luís Cardillo, engenheiro químico, formado pela Universidade Politécnica de Milão e que contribuiu na concepção da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do DF, em especial nos estudos referentes à produção e tratamento do chorume. Após as considerações finais do Dr. Luis Sérgio, foi anunciado, pelo mestre de cerimônias, o engenheiro mecânico Carlos Alberto Leitão, formado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e que nos últimos 15 anos participou do gerenciamento do programa de despoluição da baía de Guanabara, do projeto de restauração de descentralização de rodovias pelo DNIT, prestando assessoria nas áreas de engenharia, engenharia sanitária e gestão ambiental e que também participou da elaboração do edital da Central de Tratamento de

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE.

Em 08 de abril de 2009.

A Diretora Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no artigo 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 13, Incisos III e XVII, e 41 do Regimento Interno, resolve em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº PE562/08, incisos IV e V do artigo 4º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar multa no valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) à ÁUDIO MERCANTIL LTDA – 00.064.212/0001-32, pela não entrega do material, constante da Nota de Empenho nº 2009NE0020.

MARIA AMÉLIA TELLES

#### RETIFICAÇÃO

Na Instrução de nº 32 publicadas no DODF nº 74 de 17 de abril de 2009, página 09 ONDE SE LÊ: "... Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial..."; LEIA-SE: "... Instaurar Tomada de Contas Especial...".

Na Instrução de nº 33, e DODF nº 75 de 20 de abril de 2009, página 1, ONDE SE LÊ: "... Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial..."; LEIA-SE: "... Instaurar Tomada de Contas Especial...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de abril de 2009.

Processo: 150.000085/2009. Assunto: Homologação do resultado final do concurso logomarca 50 anos Brasília. Homologo a presente licitação, adjudicando o prêmio a proposta vencedora do concurso logomarca 50 anos de Brasília, Edital 02/2009. A comissão julgadora, proferiu parecer e seu veredicto e não havendo empate, a melhor proposta para criação da logomarca relativo ao aniversário de 50 anos de Brasília, foi para a proposta inscrita número 184, Antonio Danilo Moraes Barbosa, tem formação acadêmica em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de Brasília – UnB. O vencedor receberá como Prêmio o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ainda por ser descontados os impostos legais e compulsórios (mediante a comprovação de regularidade fiscal perante a fazenda, nos termos do art. 29, da Lei nº 8.666/93). A proposta vencedora terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado ao Governo do Distrito Federal, para uso nas divulgações feitas, não sendo devido pagamento de direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso. A comissão julgadora decidiu, a seu critério, conceder Certificado de Menção Honrosa aos trabalhos inscritos Nº: 117, Renato Paoliello Palet, é designer gráfico, tem formação acadêmica em Artes plásticas pela Universidade de Brasília-UnB; 156, Rejane Dal Bello Figueiras, é designer gráfico, tem formação acadêmica em Desenho Industrial pela Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ; 401, Bruno Santos Galvão, é designer gráfico, tem formação acadêmica em Desenho Industrial com Dupla Habilitação pela Universidade de Brasília-UnB; e 413, Vitor Vieira Dutra, é estudante do 3º semestre do curso de Publicidade da Universidade de Brasília-UnB, que se destacaram no concurso, por adequação ao tema, originalidade, afinidade com a cidade e criatividade.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

Resíduos Sólidos do DF. O referido especialista discorreu sobre os principais elementos do edital, esclarecendo que as medições e os pagamentos das tarifas, pelo Distrito Federal ao concessionário, serão mensais, relativos à tarifa dos resíduos recebidos e tratados, que a vigência da concessão é de 15 anos, contada da data de assinatura do Contrato, incluindo um ano relativo à implantação da CTRS, os 13 anos de vida útil operacional e ainda um último ano, em que são concluídas as atividades de encerramento, havendo possibilidade de prorrogação por dois períodos de 60 meses. A seguir, passou-se à sessão de manifestação pública, sendo mediador o Dr. Ricardo Pinto Pinheiro, Presidente da ADASA, o qual discorreu mais uma vez sobre a manifestação dos presentes, de forma oral ou escrita, e sobre as respostas que seriam conferidas às questões apresentadas. Fizeram uso da palavra, verbalmente ou por escrito diversos dos presentes à audiência, sendo tratados temas referentes à localização do Aterro Sanitário e suposto prejuízo que poderia ser causado à população residente em Samambaia, notadamente a da Quadra 829, mais próxima ao local. Foi esclarecido pelo Mediador e pelo Presidente da Mesa que a questão da localização já fora objeto de EIA/RIMA, submetido a audiência pública específica, mas que os moradores poderiam ficar tranquilos pois um aterro sanitário dentro das especificações corretas não traria o temido malefício, nem desvalorização das áreas circunvizinhas, pelo contrário seriam beneficiados por programas de educação ambiental, com a participação da população em atividades fiscalizadoras, sendo dada a devida transparência e explicações à população sobre a nova atividade na região, além das compensações ambientais cabíveis. A CAESB, por intermédio de um de seus diretores, manifestou preocupação sobre a necessidade de área de expansão da ETE Melchior e sobre a disposição do lodo provenientes das ETE's. O Mediador ponderou que o assunto já fora objeto de encaminhamentos anteriores entre os órgãos e, a seguir o Dr. Luis Sérgio esclareceu que já foram apresentados estudos em que se demonstra que a projeção do aterro e da própria unidade do centro de tratamento de resíduos não ocupa a área de ampliação da ETE Melchior, não impedindo, desta forma, a sua expansão. Informou ainda que, sobre o tratamento do lodo gerado pela CAESB em outras estações, está prevista tal possibilidade mediante entendimentos futuros entre a CAESB e a concessionária, vindo a se constituir em receita acessória. A intervenção de dirigente da Escola Classe Guariroba trouxe a sugestão de parceria com a concessionária, havendo o Mediador esclarecido que a sugestão seria considerada, pois a participação da comunidade é de grande importância. Novamente a CAESB se manifesta externando preocupação com os efeitos do chorume tratado na CTRS que será lançado no rio Melchior. O Mediador esclarece que a outorga, de responsabilidade da ADASA, examina a capacidade de suporte, pois cada lançamento deve ser compatível com a capacidade da diluição do corpo hídrico. Aproveitando o ensejo, o Dr. Cardillo presta os esclarecimentos pertinentes, e chama a atenção para o fato que a vazão gerada na CTRS pelo tratamento do chorume será na proporção mínima de 1:10, quicá 1:20, em relação ao lançamento produzido pela ETE no corpo hídrico. Acrescenta que, quanto ao fósforo, uma característica do chorume é ter uma concentração relativamente baixa e, no caso da CTRS, ínfima em comparação à CAESB. A empresa Vital Engenharia Ambiental argumenta sobre a necessidade de não ser opcional a exploração do biogás, no modelo do mecanismo de desenvolvimento limpo, segundo o Protocolo de Kioto. Também argumenta sobre a validade de se exigir equipamentos, máquinas, veículos zero em se tratando de uma concessão de grande vulto, citando também dúvidas em relação a outros itens do Edital. O Mediador, assim como o especialista Dr. Carlos Alberto, entendeu que as questões mereciam um exame mais acurado, para posterior resposta ao interessado. O representante da empresa Valor Ambiental opina que a empresa licitante deverá, ao menos, ter experiência em projetos de MDL, envolvendo a obtenção de crédito de carbono e ou geração de energia. Por outro lado entende que deverá ser objeto de análise o índice de endividamento da empresa, devendo constituir uma exigência do Edital. Ressalta também as providências que já vem sendo realizadas quanto à seleção do resíduo sólido no DF, defendendo o fato que isto trará uma redução no volume de resíduo a ser entregue no futuro Aterro Sanitário. Em resposta, o especialista Carlos Alberto esclarece que, quanto à qualificação financeira, embora não tenha sido, no corpo do edital, explicitado o índice de endividamento em face dos grandes investimentos, existe em um anexo que será incorporado ao edital, para demonstração da equação econômico-financeira, pela qual a capacidade de endividamento será devidamente avaliada. O representante da UNAC de Samambaia propõe a formação de um comitê de acompanhamento, um comitê gestor local, com participação de entidades representativas da comunidade, proposta adequada ao espírito de participação da sociedade no processo. Após o representante da Associação de Moradores de Samambaia tece diversas considerações inclusive quanto à questão de impacto ambiental. Por final, o Moderador, Dr. Ricardo Pinheiro, Presidente da ADASA enfatiza a respeito da segurança regulatória que o projeto terá, talvez diferentemente de outros projetos que foram feitos no país de modo similar, mas que no Distrito Federal já conta com uma regulação mais madura e avançando para regular todo o saneamento básico. Finalmente, o Sr. Presidente da Mesa, Dr. Cássio Taniguchi, após esgotados os questionamentos a serem apresentados, encerra a audiência, tendo sido a presente ata por mim Vera Francisca Fialho Mussi Amorelli, lavrada e assinada.

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Estabelece os valores percentuais dos itens que compõem a tarifa dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem detalhados nas contas de água e esgoto emitidas mensalmente pela CAESB, em atendimento ao artigo 4º da Lei Complementar nº 798/2008. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 7º, da Lei

Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 44, de 13 de fevereiro de 2009, o que consta do Processo 0197-000179/2009, e considerando que:

o artigo 4º da Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, em 29 de dezembro de 2008, dispõe que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB passará a detalhar mensalmente, nas contas de água e esgoto por ela emitidas, os percentuais e os valores nominais referentes ao pagamento da Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU e dos demais tributos; para a CAESB atender ao estabelecido nessa Lei Complementar, torna-se necessária a apuração da participação percentual dos itens de custo que compõem a tarifa cobrada mensalmente dos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal; a Resolução nº 44, de 13 de fevereiro de 2009, atribui à ADASA a apuração e divulgação da participação percentual dos itens que compõem a tarifa média definida quando da fixação do reajuste tarifário anual da CAESB;

em 13 de março de 2009, a ADASA publicou, no Diário Oficial do Distrito Federal, a Resolução nº 47, de 12 de março de 2009, que homologa o reajuste tarifário anual e fixa as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, a vigorar no período de 1º de abril de 2009 a 28 de fevereiro de 2010;

com base nos procedimentos estabelecidos no art. 5º da Resolução nº 44/2009 a ADASA apurou a participação percentual de cada item na tarifa de água e esgoto, definida para o período de vigência do reajuste, conforme detalhado na Nota Técnica nº 05/2009-SREF/ADASA, de 25 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores percentuais que a CAESB fará constar na parte frontal das contas de água e esgoto por ela emitidas mensalmente - conjuntamente com os valores, em reais, resultantes da aplicação desses percentuais sobre o valor a pagar lançado na conta do usuário - dos itens que compõem a tarifa dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, referentes aos custos da prestação dos serviços, da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, da Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e dos demais tributos, conforme detalhado no quadro que se segue:

COMPOSIÇÃO DA TARIFA DE ÁGUA/ESGOTO (RESOLUÇÃO/ADASA Nº 73/2009)	
ITENS	(%)
ÁGUA/ESGOTO	85,25%
TFU	1,77%
TFS	0,83%
DEMAIS TRIBUTOS	12,15%
TOTAL	100,00%

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

## FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, nas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 11, Decreto nº 28.292, de 19 de setembro de 2007 e visando atender ao disposto no Capítulo V - Da Aplicação dos Recursos Financeiros - Decreto nº 28.292, de 19 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Instituir o Manual de Aplicação de Recursos do Fundo Único do Meio Ambiente - Funam, constante do Anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI

### MANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1) DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE  
1.1) Da Composição

O Conselho de Administração do Funam - CAF, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, tem a seguinte composição:

- I - o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, que o presidirá;
- II - o Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal;
- III - o Subsecretário do Meio Ambiente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- IV - 04 (quatro) representantes do segmento ambiental da sociedade, com atuação no Distrito Federal;
- V - 01 (um) representante da área técnico-ambiental do Governo do Distrito Federal.

1.1.1) Da Finalidade do Conselho de Administração do Fundo:

- a) promover a gestão dos recursos financeiros do Fundo;
- b) estabelecer critérios e prioridades de aplicação de recursos;

- c) aprovar proposta anual de orçamento;
- d) alocar os recursos em ações, projetos e programas, observando a viabilidade técnica, ambiental e econômico-financeira e os recursos disponíveis;
- e) acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do Funam, sem prejuízo dos controles interno e externo efetuados pelos órgãos competentes;
- f) manter organizados e atualizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração;
- g) manter arquivo com informações claras e específicas de ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;
- h) administrar o Funam de modo a ensinar, sempre que possível, continuidade de ações e programas que, iniciados num governo, tenham prosseguimento no subsequente.

#### 1.2) Das Áreas de Atuação

As áreas de atuação do Funam/DF atendem a programas, projetos ou atividades que visem à extensão florestal, manejo sustentado e conservação dos recursos naturais renováveis; unidades de conservação; pesquisas e desenvolvimento tecnológico; educação ambiental e divulgação; implantação e revitalização de parques; controle ambiental e fortalecimento; estruturação e desenvolvimento institucional; e outros considerados condizentes com os objetivos do Funam/DF, tudo com vistas à execução da política ambiental do Distrito Federal.

#### 1.3) Da Gestão do Fundo

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente poderá designar um servidor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para exercer as funções de secretário executivo do Funam/DF, que fornecerá todo o suporte necessário ao bom funcionamento do Fundo e apoio ao Conselho de Administração do Fundo.

#### 2) DOS PROJETOS

As transferências de recursos do Funam para apoio a projetos procedem-se de duas formas:

- a) demanda induzida: os projetos são propostos exclusivamente em resposta a editais específicos elaborados pelo Funam e publicados pela Seduma, com vistas a atender as prioridades da Política Ambiental do Distrito Federal (a Seduma divulga edital para a seleção de projetos direcionados a um tema ou região específica).
- b) demanda espontânea: como órgãos gestor e executor da política ambiental do meio ambiente e dos recursos hídricos do Distrito Federal, a Seduma e o Ibram estão aptos a apresentarem projetos ao Funam para análise e aprovação do Conselho, em consonância com os critérios estabelecidos.

##### 2.1) Da Apresentação dos Projetos

###### 2.1.1) Através da demanda espontânea:

- a) a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - Seduma;
- b) o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Ibram.

###### 2.1.2) Através da demanda induzida, via edital com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal:

- a) entidades públicas da administração direta e indireta das diversas esferas governamentais (federal, estadual, distrital e municipal);
- b) instituições privadas brasileiras, desde que não possuam fins lucrativos, e que possuam atribuições estatutárias para atuar em áreas do meio ambiente e recursos hídricos, identificadas como organização não-governamental (ONG), organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) ou organização de base ou de classe (conselhos de classe, associações de produtores, de bairro ou outras), cujos objetivos estejam em consonância com os do Funam/DF, desde que tenham, no mínimo, 01 (um) ano de constituição comprovada.

O prazo para apresentação dos projetos das entidades supramencionadas será de no mínimo 30 (trinta) dias após a publicação do edital, salvo situação excepcional, onde prazo diferente seja devidamente justificado.

##### 2.2) Das Características dos Projetos

Os projetos apresentados deverão conter:

- a) enfoque nos problemas ambientais e apresentação de soluções, com método, técnicas, formas administrativas e mecanismos financeiros que facilitem o alcance de melhores resultados;
- b) grau de necessidade, relevância e impacto socioeconômico, dentro da problemática ambiental local ou regional;
- c) caráter demonstrativo, sustentabilidade, fácil aplicabilidade e reprodução, elaborados de modo que também cumpram as funções de conscientização, educação e treinamento da comunidade, facilitando sua participação na execução dos projetos;
- d) sólida viabilidade técnica, isto é, devem guardar relação e coerência entre o problema que se pretende solucionar, a estratégia e os objetivos específicos do projeto, bem como entre as suas metas e os recursos solicitados;
- e) quando executados em áreas povoadas, devem contemplar benefícios, diretos ou indiretos, levando-se em consideração a comunidade local;
- f) adequação às diretrizes dos planos de desenvolvimento do Distrito Federal;
- g) compatibilidade com outros projetos na área, tais como os de desenvolvimento agrícola e florestal, e demais atividades econômicas diversas, considerando o contexto urbanístico em que se situam;
- h) prevenir danos ambientais ao solo, clima, fauna, flora e recursos hídricos, diminuindo, ao máximo possível, o impacto antrópico sobre o equilíbrio ambiental;
- i) contemplar as ações prioritárias do governo na área ambiental.

##### 2.3) Das Exigências para Apresentação dos Projetos

###### 2.3.1) Quanto à Documentação

###### 2.3.1.1) Apresentar o projeto de acordo com o modelo do "Formulário para Apresentação de Projeto", obtido junto ao Funam, em uma via original impressa:

- a) após analisada preliminarmente esta primeira via e satisfeitas todas as exigências, apresentar 02 (duas) cópias completas do projeto, que serão entregues, por carta ou ofício, em papel timbrado, datado e assinado por seu dirigente ou responsável legal e dirigidos ao Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal no SCS, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, 2º Andar - Brasília/DF - CEP. 70.300-500;
- b) o formulário, além de estar devidamente preenchido, deverá ser rubricado pelo Coordenador do projeto.

###### 2.3.1.2) Em se tratando de instituição não governamental, a mesma deverá:

- a) ter sido instituída, no mínimo, há 01 (um) ano;
- b) cadastrar-se junto ao Conselho de Administração do Fundo - CAF, apresentando para tanto:
  - ato de constituição;
  - documento comprobatório do endereço;
  - certidão de registro nos termos da legislação própria;
  - regimento interno ou estatuto;
  - ata de eleição e posse da atual administração;
  - CNPJ;
  - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
  - manter o cadastro atualizado, reapresentando, anualmente, os documentos acima mencionados.

###### 2.3.1.3) Em se tratando de instituição governamental, por demanda induzida, os documentos complementares serão exigidos por ocasião da assinatura do Termo de Ajuste entre as partes, constante do item 5.1 deste Manual - Da Documentação.

###### 2.3.2) Quanto à Elaboração e Preenchimento do Formulário para Apresentação de Projeto:

- a) apresentar o projeto, como um todo, de maneira clara e objetiva, em formulário próprio do Funam, devidamente preenchido, constante no presente Manual, folhas de 01 a 09 do anexo II;
- b) os campos relativos ao resumo, objetivos gerais e específicos, metas, justificativa e metodologia devem trazer, de maneira esclarecedora, o que se pretende fazer, bem como a forma de execução do projeto, constante no presente Manual, folhas 02 a 04 do anexo II;
- c) no espaço destinado às referências bibliográficas (folha 05), deverão ser determinadas as fontes de informações e de dados (autor, trabalho, página, quadro, anexo, etc.), bem como ser indicado se constituem o resultado do próprio estudo ou se são provenientes de outras origens;
- d) a dimensão física e financeira do projeto deve levar em conta a capacidade operacional da instituição executora e sua disponibilidade de recursos;
- e) deixar claro o valor da contrapartida (de 10 a 20%) acordada entre as partes, que será utilizada no projeto, assim como discriminar tais itens nos Quadros Resumos de Usos e Fontes e Cronograma de Desembolso, constante no presente Manual, folha 06 do anexo II;
- f) caso existam outras fontes de recursos, especificar quais são e os itens financiados. Os recursos de outras fontes (recursos decorrentes de outras entidades financiadoras) não devem ser considerados como contrapartida do projeto, constante no presente Manual, folha 07 do anexo II;
- g) as despesas deverão ser orçadas em conformidade com a legislação em vigor, devendo ser observadas eventuais condicionantes para entidades governamentais e não-governamentais. No caso de diárias (hospedagem e alimentação), deverá ser obedecida a legislação vigente.

Uma vez atendidos os itens acima, os pedidos serão analisados pelo Conselho de Administração do Fundo - CAF, considerando a compatibilidade do projeto quanto a sua conveniência e a disponibilidade orçamentária.

Os projetos que não atenderem às exigências aqui estabelecidas serão, justificadamente, devolvidos aos seus titulares, para adequação no prazo de 15 (quinze) dias. Havendo a continuidade das inconformidades, será o processo/projeto arquivado no Funam/Seduma.

#### 3) DO TRÂMITE E DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DOS PROJETOS

##### 3.1) Do Trâmite

3.1.1) O projeto apresentado pelo proponente será conferido pelo agente recebedor e só será protocolado se estiver acompanhado de toda documentação exigida.

3.1.2) Em seguida, após autuação, será encaminhado à equipe técnica designada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal para, no prazo de 30 (trinta) dias, firmar parecer técnico acerca da viabilidade ou não do projeto.

3.1.3) Devolvido o feito o processo será encaminhado aos conselheiros, para avaliação e análise prévia e em seguida o presidente do CAF designará um conselheiro relator, que disporá de prazo de 15 dias para emitir seu relatório e apresentar seu voto.

Na seção imediatamente seguinte ao recebimento do projeto, o relator o levará para deliberação do CAF.

##### Observações:

- No caso de demanda induzida, aprovado o projeto pelo CAF, os autos serão enviados ao Funam/Seduma, para fazer contato com o proponente visando à apresentação da documentação necessária para a celebração do convênio. Após o recebimento e certificação da documentação solicitada, o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para elaboração do Termo Jurídico de Repasse, providenciando a avaliação financeira e jurídica do convênio a ser firmado por ocasião da aprovação do projeto. A falta de entrega da documentação solicitada para a celebração do convênio no prazo estipulado, implicará no arquivamento do projeto. Anteriormente à celebração do convênio, a minuta do termo jurídico será encaminhada à Procuradoria Geral do Distrito Federal para manifestação sobre o feito. Por conseguinte, manifestando a PGDF pela formalização do Instrumento, este será assinado pelas partes.

- Em se tratando de demanda espontânea, a Unidade de Administração Geral (UAG) da Seduma poderá providenciar a licitação do produto na modalidade pertinente e executar diretamente o projeto com repasse dos produtos aos órgãos proponentes: Seduma ou Ibram. Os projetos também poderão ser executados mediante repasses orçamentários e financeiros para execução direta pelo órgão proponente, quando for assim acordado pelas partes e com anuência do CAF.

### 3.2) Do Instrumento de Transferência

#### 3.2.1) Referente à demanda espontânea para execução pela Seduma e Ibram:

- a) o repasse orçamentário poderá ser feito por descentralização a um dos órgãos;
- b) a execução poderá ser realizada de forma direta pelo Funam ou Seduma com a entrega dos produtos ao proponente.

3.2.2) Quando tratar-se de demanda induzida adota-se o convênio como instrumento jurídico de repasse de verbas do Funam, entretanto poderão ser adotados outros instrumentos legais viáveis.

#### 3.3) Da Formalização dos Convênios

a) Os convênios a serem celebrados com recursos do Funam deverão ser elaborados com estrita observância ao presente Manual e à legislação afeta.

b) Os convênios serão celebrados pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, enquanto gestor do Fundo, e terão vigência a partir de sua formalização, devendo ser publicados no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura, às expensas do convenente.

c) A elaboração de convênios e termos aditivos e os expedientes decorrentes ficará a cargo de setor responsável da Seduma ou da Secretaria-Executiva do CAF/Funam, devendo:

- manter contatos com o proponente, visando à elaboração do instrumento;
- receber plano de trabalho resultante do projeto aprovado, e encaminhá-lo, no prazo legal, à área administrativa.

#### 3.4) Quanto à Equipe Técnica

a) Apresentar o Curriculum Vitae resumido, devidamente assinado, de cada um dos integrantes da equipe técnica do projeto (Anexo III);

b) indicar o nome do responsável que exercerá a função de coordenador do projeto informando seus dados pessoais;

c) indicar técnicos responsáveis pela execução do projeto, se for o caso.

#### 3.5) Quando o Projeto Incluir Obras de Edificações a serem Financiadas pelo Funam

a) Apresentar projeto com a planta básica indicando áreas e dependências a serem construídas ou reformadas, se for o caso, e, devidamente assinada pelo especialista responsável pela elaboração do projeto;

b) informações sobre o tipo de construção a ser realizada (madeira, alvenaria, etc.);

c) estimativa de custos e prazo de execução, com respectivo cronograma físico-financeiro da obra;

d) documentação comprobatória de propriedade (registrada em cartório), posse ou dominialidade do terreno, ou autorização de uso do órgão/proprietário quando em área de sua propriedade;

e) localização, com endereço completo, de onde será construída/ampliada a unidade;

f) no caso de edificações com área superior a 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), além dos documentos mencionados neste item, o órgão ou entidade deverá apresentar memorial descritivo da obra, assinado por profissional habilitado;

g) anteriormente à formalização do instrumento jurídico (convênio), apresentar documento comprobatório de aprovação do projeto emitido pela respectiva Administração Regional. Após a aprovação do projeto pelo CAF/Funam e anteriormente ao início da obra, apresentar o alvará de construção.

#### 3.6) Quando se Tratar de Obras com Recursos de Contrapartida

a) Fornecer planta básica com a indicação de escala;

b) caracterização mínima da obra para subsidiar a análise do projeto como um todo;

c) documentação comprobatória de propriedade (registrada em cartório), posse ou dominialidade do terreno, ou autorização de uso do órgão/proprietário quando em área de sua propriedade;

d) localização, com endereço completo, de onde será construída /ampliada a unidade (com a documentação da regularidade da edificação que será ampliada);

e) documentação complementar, julgada relevante pelo proponente, para análise do projeto.

#### Outras exigências

a) Se o projeto envolver a realização de curso, palestra ou seminário, informar o local, carga horária, a provável data, o corpo docente e o conteúdo programático;

b) para projetos que obtiverem ou tenham como uma de suas metas a produção de vídeos, apresentar o conteúdo a ser mostrado, bem como o roteiro a ser seguido;

c) para projetos em que haja previsão de publicações, apresentar o modelo/arte final/especificações do material.

#### 3.7) Do Calendário para o Recebimento dos Projetos

3.7.1) Quando tratar-se de demanda espontânea os projetos podem ser encaminhados a qualquer época do ano e caso sejam aprovados, o seu financiamento estará condicionado à existência de recursos orçamentários e financeiros.

3.7.2) Quando tratar-se de demanda induzida os projetos serão encaminhados à partir da publicação e disponibilização de editais para apresentação de projetos e também está condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros.

#### 3.8) Da Publicação dos Resultados e dos Recursos

O resultado da viabilidade do projeto será publicado no Diário Oficial do DF no prazo de um mês após o prazo final da entrega do projeto.

### 4) DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DESPESAS

#### 4.1) Dos Recursos Financeiros

Constituirão recursos do Funam/DF:

a) os provenientes de dotações constantes do orçamento do Distrito Federal, destinados ao meio ambiente;

b) as contribuições, subvenções e auxílios da União, do Distrito Federal e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

c) receitas auferidas com os serviços e produtos financiados por convênios, contratos e acordos celebrados entre o Distrito Federal e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de

competência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

d) os recursos resultantes de doações, como importâncias, valores, bens móveis que venham a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais, estrangeiros e internacionais;

e) os recursos provenientes de taxas, outorgas, multas, compensações e indenizações devidas, excetuando-se os recursos diretamente arrecadados pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, de acordo com o disposto no artigo 6º da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007;

f) reversão de cauções de que trata o § Único do artigo 10 da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989;

g) rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;

h) outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Funam/DF.

Comentários adicionais:

- Como regra geral, os recursos destinados ao Funam serão depositados em conta vinculada no Banco de Brasília S.A. / BRB.

- Caso convênios ou acordos assim o determinem, poderão ser abertas contas vinculadas em outros estabelecimentos bancários na rede oficial.

- Em qualquer caso, as movimentações dar-se-ão de acordo com as normas em vigor.

- As prioridades para o apoio financeiro serão definidas na primeira reunião anual do Conselho de Administração do Fundo.

- Excepcionalmente, as prioridades para o restante do exercício em que for aprovado o Manual do Funam, serão definidas na seção subsequente.

- Os projetos, com aprovação técnica do CAF/Funam obedecerão à ordem de prioridades por ele definida, ressalvada a inversão da ordem previamente motivada e deliberada por seus conselheiros.

#### 4.2) Das Despesas que Podem ser Realizadas com Recursos do Funam

Os recursos financeiros do Funam serão utilizados observando-se às normas de execução orçamentária do Distrito Federal, podendo ser realizados, desde que compatíveis com o objetivo do projeto, as seguintes despesas:

##### 4.2.1) Despesas Correntes:

a) Material de Consumo, compreendendo:

Combustíveis e lubrificantes; gêneros alimentícios; produtos farmacêuticos; material biológico, farmacológico e laboratorial; artigos de higiene; material de expediente; material de construção para reparos em imóveis; material de proteção e segurança; material para fotografia e filmagem; material para manutenção, reposição e aplicação; sementes e mudas de plantas; embalagens; disquetes; material gráfico e de processamento de dados e outros materiais de uso não duradouro.

b) Consultoria, compreendendo:

Despesas decorrentes de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços na área de consultoria técnica.

c) Diárias, compreendendo:

Cobertura de alimentação, pousada e locomoção com técnico que vier a se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, previsto no projeto. (Sede é o município onde a unidade/repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente).

d) Passagens e Despesas com Locomoção, compreendendo:

Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros obrigatórios, locação de veículos em objeto de serviço, previsto no projeto.

e) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, compreendendo:

Remuneração de serviços de natureza eventual prestado por pessoa física sem vínculo empregatício (ex: estagiários e monitores), consultores, desde que os profissionais não pertençam à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem aos quadros da instituição do convenente e do executor, diárias a colaboradores eventuais e outros serviços similares pagos diretamente a pessoa física.

f) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, compreendendo:

Locação de equipamento e de bens móveis, serviços de divulgação, impressão, encadernação, congressos, seminários, exposição e software.

##### 4.2.2) Despesas de Capital:

a) Equipamento e Material Permanente, compreendendo:

Máquinas e equipamentos de escritório, equipamentos de comunicação, equipamento de laboratório, ferramentas e utensílios de oficina, máquinas, veículos, tratores e equipamentos agrícolas, mobiliários em geral e outros similares.

b) Obras e Instalações, compreendendo:

Despesas com realização de obras e instalações que sejam disponíveis e incorporáveis ao imóvel.

#### 4.3) Das Restrições ao Uso dos Recursos do Funam

Os recursos liberados pelo Funam não poderão ser utilizados para:

a) pagamento de despesas a título de taxa de administração, gerências ou similares;

b) pagamento de despesas para elaboração do projeto;

c) pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração ao pessoal pertencente aos quadros do convenente e do executor, ou integrantes dos respectivos Conselhos-Diretores, ainda que não remunerados, ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

d) pagamentos de multas, juros ou correção monetária e pagamento ou recolhimento fora dos prazos;

- e) pagamentos de contratação de pessoal, a qualquer título, exceto de outros serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do projeto;
- f) pagamentos de dividendos ou recuperação de capital investido;
- g) compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- h) despesas gerais das instituições proponentes ou executoras do projeto;
- i) financiamento de dívida;
- j) aquisição de bens móveis usados;
- k) aquisição de bens imóveis.

## 5) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO E DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1) Da Documentação

São necessários à celebração do convênio os seguintes documentos:

- a) declaração, emitida pelo CAF, de que não há sobreposição no projeto quanto ao uso de recursos do Funam com o de outras fontes para aquisição de materiais ou contratação de obras ou serviços;
- b) plano de trabalho;
- c) cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS.
- e) ato de nomeação da autoridade competente para assinar o instrumento (somente para entidades governamentais);
- f) cópia da ata de eleição e posse da autoridade competente para assinar o convênio (somente para organizações não governamentais).

### 5.2) Das Obrigações

O conveniente, ao assinar o convênio, contrai as seguintes obrigações:

- a) cumprir o objeto pactuado;
- b) executar as atividades com rigorosa observância do plano de trabalho que integra o convênio, independentemente de sua transcrição;
- c) movimentar os recursos financeiros em conta específica para o convênio;
- d) contribuir com a contrapartida prevista no plano de trabalho;
- e) não utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa daquela estabelecida no convênio;
- f) prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término da vigência do convênio;
- g) apresentar os relatórios técnico físico-financeiros, parciais e finais, segundo o modelo do Funam, e de acordo com as regras apresentadas neste Manual;
- h) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que possam incidir sobre o convênio;
- i) não autorizar pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal que esteja em exercício no Distrito Federal;
- j) restituir o valor, acrescido de juros legais na forma de legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, no caso da não execução do objeto da avença, não apresentação da prestação de contas no prazo determinado ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida;
- k) reconhecer a prerrogativa do Funam/Seduma para assumir a execução das atividades, no caso de paralisação do convênio, bem como manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos à execução do convênio;
- l) fornecer todas as informações solicitadas pelo CAF/Funam referentes ao projeto e à situação financeira do executor, assim como permitir e facilitar o acesso dos supervisores e técnicos da Seduma, ou por estes credenciados, e do Controle Interno e Externo, a qualquer tempo, a todos os documentos relativos à execução do convênio e às demais ações decorrentes do mesmo;
- m) atribuir a participação da Funam/Seduma nos resultados técnicos, em qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica, assim como na divulgação das ações resultantes do convênio;
- n) afixar placa alusiva às obras no local de sua execução, de acordo com modelo padrão e normas a serem fornecidas pelo Funam;
- o) fazer menção da participação do Funam/Seduma em todo material escrito, audiovisual ou eventos que usem a linguagem oral;
- p) reverter ao Funam, parte da receita auferida com os serviços e produtos financiados pelo convênio, a critério do Fundo e, quando for o caso:
- q) destinar ao Funam 03 (três) cópias de publicações de artigos em periódicos científicos, divulgações em anais de congressos e capítulos de livros. Nas demais publicações, destinar 10% (dez por cento) da edição, até o limite de 100 (cem) cópias;
- r) destinar ao Funam, um original dos vídeos e filmes produzidos, em sistema que permita sua reprodução, sem perda da qualidade. No caso de outros produtos audiovisuais, destinar também 01 (uma) cópia dos mesmos. O acesso do Funam ao original ou cópia do filme será permitido, a qualquer tempo, sendo de responsabilidade do conveniente, a guarda do mesmo em condições adequadas;
- s) tornar de domínio público as novas marcas e patentes resultantes do convênio ou reverter 50% (cinquenta por cento) dos resultados financeiros ao Funam, a critério do Fundo e do conveniente.

## 6) DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 6.1) Da Execução e Acompanhamento

O conveniado deverá cumprir o plano de trabalho aprovado. Na hipótese em que parte das atividades sejam delegadas a outro órgão ou entidade, este deverá firmar convênio na qualidade de interveniente, juntamente com as demais partes, continuando, entretanto, a responsabilidade total da execução do projeto com a primeira instituição - conveniente.

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo CAF/Funam, que poderá para isso, utilizar-se de técnicos da Seduma e de consultores “ad hoc”.

Para cada projeto serão adotados, entre outros, os seguintes procedimentos, cabendo ao Funam:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do convênio;
  - b) elaborar um relatório final de avaliação técnica, conforme roteiro a ser definido pelo Fundo.
- Os relatórios de desempenho técnico, preparados pelo executor do projeto, deverão retratar o desenvolvimento do trabalho e permitir uma adequada avaliação dos resultados obtidos durante a execução do convênio.

Estes relatórios são um importante instrumento de acompanhamento e avaliação do convênio. É por meio deles e das visitas técnicas que se avalia o desempenho do projeto. Os relatórios técnicos farão parte do acervo da Funam/Seduma e servirão como material de divulgação, referência técnica e bibliográfica do projeto apoiado, podendo subsidiar novas ações similares no Estado. Os relatórios deverão conter, além da identificação do termo legal e de seus objetivos, o detalhamento das atividades realizadas, da metodologia empregada e dos resultados alcançados, comparando-os aos resultados esperados. O relatório final deverá conter uma conclusão sobre a execução do convênio, analisando sua efetividade, dificuldades, aspectos positivos e negativos. Anexos ao relatório final serão apresentados os mapas, gráficos, ilustrações, fotografias e outros documentos pertinentes que contribuam para a avaliação do instrumento legal.

Cabe à entidade executora:

- a) apresentar relatório para a liberação das parcelas subseqüentes à primeira;
- b) elaborar um relatório conclusivo ao término do projeto, conforme roteiro fornecido pelo Funam.

O CAF/Funam estabelecerá, quando julgar necessário, procedimentos adicionais para o acompanhamento dos projetos, visando assegurar o desenvolvimento adequado dos mesmos, devendo a entidade executora prestar total cooperação para o cumprimento deste propósito.

Os executores dos projetos deverão permitir ao CAF/Funam, a qualquer época, o exame dos dados, bens, obras e instalações relacionados à execução do projeto, prestando informações a respeito de toda e qualquer solicitação feita.

### 6.2) Da Prestação de Contas

A prestação de contas de recursos recebidos do Funam deverá ser entregue pelos órgãos ou entidades executoras ao Conselho de Administração do Fundo até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio, sem prejuízo do acompanhamento da execução do projeto, em que a conveniente poderá requerer prestações de contas parciais.

#### 6.2.1) A prestação de contas deverá ser constituída dos seguintes documentos:

- a) relatório final do projeto;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação dos pagamentos efetuados;
- d) termo de aceitação da obra se for o caso;
- e) extrato bancário conciliado da conta específica;
- f) relação dos bens e equipamentos adquiridos;
- g) guia de recolhimento do saldo, se houver;
- h) cópia do despacho adjudicatório da licitação ou justificativa de sua dispensa, com o respectivo embasamento legal, para entidades governamentais.

O Conselho de Administração do Funam - CAF, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da prestação de contas, deverá analisar e emitir parecer conclusivo à vista da documentação apresentada, com observações julgadas importantes ao perfeito esclarecimento dos fatos:

#### 6.2.2) A prestação de contas deverá ser examinada quanto:

- a) à conformidade de aplicação regular dos recursos repassados pelo Funam bem como à contrapartida de recursos próprios exigida, se for o caso;
- b) à compatibilização dos custos apresentados pelas obras e/ou serviços executados e os bens adquiridos; e
- c) ao fiel cumprimento do objeto do convênio firmado.

#### 6.2.3) Na falta de prestação de contas no prazo estabelecido e/ou não cumprimento de diligências determinadas, o CAF tomará as providências administrativas cabíveis.

Os documentos comprobatórios da realização das despesas deverão ser emitidos em nome do órgão ou entidade, devidamente identificados com o número do convênio e arquivados no órgão ou entidade, durante 05 (cinco) anos, à disposição dos órgãos da administração pública incumbidos da fiscalização e controle.

No caso de não apresentação da prestação de contas, no prazo estipulado e/ou não cumprimento de diligências determinadas, a Seduma tomará as providências administrativas cabíveis, inclusive podendo cancelar o convênio com o ressarcimento do valor repassado.

## 7) DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1) Nas reuniões ordinárias do CAF/Funam será apresentado um relatório operacional que conterá, entre outras, as seguintes informações relativas ao semestre imediatamente anterior:

- a) relação dos projetos concluídos e seus principais resultados;
- b) relação dos projetos em implementação e o estágio em que se encontram, inclusive em relação aos órgãos e entidades que se encontram inadimplentes em relação ao Funam;
- c) dados estatísticos relativos à concessão de financiamentos do âmbito institucional e setorial;
- d) avanços técnicos e científicos alcançados.

7.2) Os casos omissos e dúvidas que venham a surgir na aplicação deste Manual poderão ser resolvidos pelo Conselho de Administração do Fundo - CAF, nos editais para aplicação de recursos do Fundo e nos termos de ajustes a serem firmados, de acordo com cada caso.

## 8) LEGISLAÇÃO FUNDAMENTAL

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989;  
 - Instrução Normativa STN 01/1997  
 - Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007;  
 - Decreto Distrital nº. 28.292, de 19 de setembro de 2007;  
 - Portaria nº 78, de 16 de outubro de 2007. (Publicada DODF nº 200, de 17 de outubro de 2007)  
 OBS: Os anexos I e II do manual estão disponíveis no site: www.seduma.df.gov.br/conselhosambientais/funam

## CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Altera o § 1º do artigo 2º, acrescenta o inciso XVI no §1º e o inciso XIV no §2º, ambos do artigo 4º, do Anexo Único, do Decreto n. 28.221, republicado em 09 de novembro de 2007.

O CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61 do Decreto nº 28.221, republicado em 09 de novembro de 2007, considerando a importância da participação do Subsecretário de Meio Ambiente no âmbito dos conselhos deliberativos e das questões ambientais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - O §1º, do artigo 2º, do Anexo Único, do Decreto nº 28.221, republicado em 09 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Nos impedimentos ou ausências do Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, caberá ao Presidente do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM – exercer a Presidência do Conselho e, subsequentemente, ao Subsecretário de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal SUMAM/SEDUMA.

Art. 2º - No §1º, do artigo 4º, do Anexo Único, do Decreto nº 28.221, republicado em 09 de novembro de 2007, acrescenta-se o seguinte inciso:

“XVI – Subsecretário de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.”

Art. 3º - No §2º, do artigo 4º, do Anexo Único, do Decreto nº 28.221, republicado em 09 de novembro de 2007, acrescenta-se o seguinte inciso:

“XIV – 01 (um) representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI

Presidente

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

### INSTRUÇÃO Nº 45, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Instrução de Serviço de 23 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 24 de abril de 2009, o prazo estabelecido na Instrução nº 30 de 23 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, página 23, edição de 25 de março de 2009, para o Grupo de Trabalho apresentar a conclusão dos trabalhos objeto do processo 094.000.391/2009.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

### DESPACHO DO SECRETARIO

Em 23 de abril de 2009.

Processo: 220.000.011/2009. Interessado: CASTRO MELLO ARQUITETOS LTDA. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista o disposto no inciso II, § 1º, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso I, § 3º, do artigo 13, do citado diploma legal, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Castro Mello Arquitetos Ltda, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), de acordo com a Nota de Empenho nº 2009NE00133, conforme Justificativa de Dispensa de Licitação, às fls. 80/82, constante dos autos 220.000. 011/2009. Encaminhe-se à Unidade de Administração Geral, para demais providências.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### PORTARIA Nº 149, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Prorroga os prazos estabelecidos no caput e no parágrafo único do artigo 2º da Portaria nº 29, de 21 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; o Parágrafo Único, do artigo 1º da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003; e tendo

em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF e no artigo 75 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008 - LDO/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de que trata o caput do artigo. 2º da Portaria nº 29, de 21 de janeiro de 2009, para 31 de julho de 2009.

Art. 2º - Prorrogar o prazo de que trata o parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 29, de 21 de janeiro de 2009, para 03 de agosto de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

### PORTARIA Nº 150, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Delega competência ao Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para praticar os atos que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo inciso XV do artigo 165 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista o disposto no § 19 do artigo 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para praticar os atos decorrentes da disposição contida no § 19 do artigo 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 2º - A presente delegação de competência é extensiva ao respectivo substituto, quando no exercício legal da função.

Art. 3º - O Titular da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal poderá avocar para si, no todo ou em parte, em qualquer oportunidade, a atribuição ora delegada, sem prejuízo da validade da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

### PORTARIA Nº 151, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Altera o artigo 2º da Portaria nº 734, de 3 de dezembro de 2003, que delega competência às autoridades que menciona para praticarem os atos que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso XV do artigo 165 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º - O artigo 2º da Portaria nº 734, de 3 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Delegar competência ao Chefe da Unidade de Administração Geral-UAG da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para praticar os seguintes atos administrativos:

IX – dispensar, após a avaliação da causa da ilegalidade, a restituição do indébito, nos casos de valores de estipêndios pagos a maior, na hipótese de falha na interpretação da norma legal de regência, salvo se houver erro crasso de procedimento, observado o Enunciado nº 79 da Súmula de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 1º As concessões de que dispõe a alínea “m” do Inciso I, deverão observar o disposto nos Decretos nºs 18.791, de 4 de novembro de 1997, e 22.855, de 8 de abril de 2002.

§ 2º A dispensa referida no inciso IX do caput deste artigo somente será feita após realizada a compensação legal, nos termos dos artigos 368 e 369 do Código Civil Brasileiro, com eventuais créditos funcionais do servidor ou pensionista em face da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de abril de 2009.

Parecer nº 89/09 – GAB/SEF. Referência: Processo 0042.000964/2004. Interessada: ACIOLINO NOLETO BEZERRA. Assunto: ISENÇÃO IPTU/TLP. Ementa: Tributário. Isenção. IPTU. TLP. Lei nº 1.362/1996. Aposentado/Pensionista. Não Cumprimento de Requisito Legal. Área construída superior a 120M². Recurso Conhecido e IMPROVIDO. Conforme preceitua o artigo 3º da Lei nº 1.362/1996, é isento do IPTU e da TLP o imóvel com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista. No caso, verificou-se que a área construída do imóvel é superior ao permitido pela legislação. Não assiste razão ao Requerente, vez que não se encontra amparado legalmente para valer-se da isenção do IPTU e da TLP. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 89/2009. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Parecer nº 90/09 – GAB/SEF. Referência: 0040.008160/2006. Interessada: PORT DISTRIB. DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Assunto: REGIME ESPECIAL – TERMO DE CASSAÇÃO. Ementa: Regime Especial. Termo de Cassação. Hipóteses de exclusão da Sistemática. Não atendimento a notificação. Recurso INTEMPESTIVO não CONHECIDO. Recurso apresentado fora do prazo legal impõe à Administração o seu não conhecimento (Lei nº 9.784/99, artigo 63 I). Não há qualquer fato novo ou circunstância relevante que possa justificar a inadequação da decisão proferida, mantendo-se, por conseguinte, a decisão de primeira instância (Lei nº 9.784/99, artigo 65). Ademais, ainda que tempestivo fosse o recurso, não poderia ser acolhido o pedido da recorrente. Ocorrendo as hipóteses de exclusão da sistemática, previstas na legislação

regente, no caso estar irregular com sua obrigação tributária principal concernente aos valores declarados e não recolhidos (Decreto nº 25.372/04, artigo 3º, IV), há que se proceder à cassação do Termo de Acordo de Regime Especial (Decreto nº 25.372/04, artigo 5º, VI). O atendimento à notificação não foi realizado antes da publicação do Termo de Cassação, ensejando a exclusão do regime especial (Decreto nº 25.372/04, artigo 5º, § 7º). Fica o contribuinte obrigado a recolher o imposto próprio devido pela sistemática norma de apuração, a contar do mês em que ocorreu o fato que motivou a exclusão (Decreto nº 25.372/04, artigo 5º, § 8º). Recurso não conhecido. Aprovo o Parecer nº 90/2009. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Parecer nº 91/09 – GAB/SEF. Referência: Processo 042.003.759/2004. Interessada: REVALINO PIO DE LACERDA. Assunto: ISENÇÃO IPTU. Ementa: TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. IPTU/TLP. Lei nº 1.362/1996. Lei nº 4.072/07. Lei nº 4.022/07. APOSENTADO/PENSIONISTA. INTEMPESTIVIDADE. INEXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS. RECURSO NÃO-CONHECIDO. Recurso apresentado fora do prazo legal impõe à Administração o seu não conhecimento (Lei nº 9.784/99, artigo 63, I). Não há qualquer fato novo ou circunstância relevante que possa justificar a inadequação da decisão proferida, mantendo-se, por conseguinte, a decisão de primeira instância (Lei nº 9.784/99, artigo 65). Ademais, ainda que tempestivo fosse o recurso, não poderia ser acolhido o pedido do recorrente. A área construída do imóvel é superior a 120m², não preenchendo os requisitos da legislação regente. Recurso não-conhecido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 91/2009. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Parecer nº 92/09 – GAB/SEF. Referência: Processo 0042.001.080/2004. Interessada: NICOLA MIKHALL KOWZAK. Assunto: ISENÇÃO IPTU/TLP. Ementa: TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. IPTU. TLP. Lei nº 1.362/1996. Aposentado/Pensionista. Não cumprimento de requisito legal. Área construída superior a 120M². Recurso Conhecido e IMPROVIDO. Conforme preceitua o artigo 3º da Lei nº 1.362/1996, é isento do IPTU e da TLP o imóvel com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista. No caso, verificou-se que a área construída do imóvel é superior ao permitido pela legislação. Não assiste razão ao Requerente, vez que não se encontra amparado legalmente para valer-se da isenção do IPTU e da TLP. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 92/2009. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Parecer nº 93/09 – GAB/SEF. Referência: 040.000685/2001. Interessada: CONTRAST COM. IMP. EXP. E REPRES. LTDA. Assunto: REGIME ESPECIAL – TERMO DE CASSAÇÃO. Ementa: Regime Especial. Termo de Cassação. Pedido de Denúncia não impede a exclusão do regime. Não atendimento a notificação. Recurso conhecido e IMPROVIDO. Ocorrendo as hipóteses de exclusão da sistemática, previstas na legislação regente, no caso, estar irregular com as situações previstas nos incisos III, V e VI do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04, há que se proceder à cassação do Termo de Acordo de Regime Especial, cujos efeitos contam a partir do mês em que ocorreu o fato que motivou a exclusão (10/2006). O atendimento à notificação não foi realizado antes da publicação do Termo de Cassação, ensejando a exclusão do regime especial (Decreto nº 25.372/04, artigo 5º, § 7º). O pedido de denúncia não desobriga o contribuinte de estar regular com as disposições legais do Termo de Acordo, pois verificada a inobservância de qualquer obrigação regulamentar, a exclusão do contribuinte do Regime Especial se dará por meio de Termo de Cassação (§ 3º do artigo 8º do Decreto nº 25.372/04). Deste modo, fica o contribuinte obrigado a recolher o imposto próprio devido pela sistemática normal de apuração, a contar do mês em que ocorreu o fato que motivou a exclusão (Decreto nº 25.372/04, artigo 5º, § 8º). Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 93/2009. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## **SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 15, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Credencia contribuintes para emissão de NFe, nos termos do Ajuste SINIEF nº 07/2005. O DIRETOR DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 103, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e com fundamento na cláusula primeira do Ajuste SINIEF nº 07/2005, DECLARA: 1) Os contribuintes abaixo relacionados ficam credenciados para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NFe, com vigência a partir de 1º/05/2009; 2) O presente credenciamento não dispensa o contribuinte de executar os testes e procedimentos necessários à habilitação para emissão da NFe; 3) Ficam os contribuintes ora credenciados autorizados a requererem o Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança – PAFS, para fins de emissão do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE em contingência, dispensados o Regime Especial e a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, nos termos da cláusula décima sétima-A, II, do Ajuste SINIEF 07/2005. Relação de Contribuintes: RAZÃO SOCIAL/NOME; CF/DF; CNPJ: 1) SOBEBE DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A; 07.330.728/001-87; 00.099.499/0001-36; 2) GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA; 07.456.343/002-15; 04.175.027/0003-38; 3) CAFE DO SITIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA; 07.315.494/001-70; 00.452.102/0001-48.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

## **DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS**

CONSULTA Nº 17/2009.

Processo: 125.003462/2008. Interessado: DEIB OTOCH S/A CF/DF Nº 07.435.632/002-68 . Ssunto : Emissão de documento fiscal. EMENTA: Impossibilidade de recebimento e emissão de documentos fiscais com CFOP de transferência, relativamente as entradas e saídas de mercadorias.

Senhor Chefe,

O contribuinte DEIB OTOCH S/A acima qualificado elaborou consulta em que:

- a) informa que o processo de cisão, que relata, não se encontra conclusivo relativamente às unidades situadas no Distrito Federal;
- b) indaga sobre a confirmação do procedimento que vem praticando - registro de CFOP de operações de transferência - em relação às saídas e entradas de mercadorias, com vistas à apuração do ICMS no DF, sem prejuízo do recolhimento normal dos tributos.

A Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, no seu artigo 44, estabelece que ao sujeito passivo é facultado formular consulta sobre aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a fato determinado.

A questão acima formulada recebe a orientação que se segue.

O Decreto nº 18.955/97 – RICMS, dispõe:

“Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento ((Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, artigo 5º):

I - da saída de mercadoria, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular;(…)”

“Art. 84. As notas Fiscais modelos 1 e 1-A serão emitidas na hipótese de:

I - saída de mercadoria, a qualquer título(…)”

“Art. 85. A Nota Fiscal modelo 1 conterá, nos quadros e campos próprios, as seguintes indicações:

I - denominação Nota Fiscal e espaços reservados à informação sobre se a sua emissão destina-se a acobertar operação de entrada ou de saída;

II - nome, endereço completo e números de inscrição, no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda - CGC/MF, e no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, do emitente;

(…)

VI - natureza e Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP da operação;”

O Anexo III do RICMS estabelece o Código Fiscal de Operações e Prestações a que se refere o inciso VI do artigo 85 supra.

As saídas ou prestações previstas no código 5.000 são aquelas destinadas ao mesmo Estado. Sendo assim, as transferências de mercadorias previstas no código 5.152 são aquelas destinadas a outro estabelecimento da mesma sociedade no mesmo Estado, conforme se depreende da leitura das especificações dos códigos abaixo transcritos, com nossos grifos:

“5.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO

.....”

5.152 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização, comercialização ou para utilização na prestação de serviços e que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, transferidas para outro estabelecimento da mesma empresa (Ajuste SINIEF 05/03); (NR)

.....”

As saídas ou prestações previstas no código 6.000 são aquelas destinadas para outro Estado. Sendo assim, as transferências de mercadorias previstas no código 6.152 são aquelas destinadas a outro estabelecimento da mesma sociedade em outro Estado, conforme se depreende da leitura das especificações dos códigos abaixo transcritos com nossos grifos:

“6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS

.....”

6.152 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização, comercialização ou para utilização na prestação de serviços e que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, transferidas para outro estabelecimento da mesma empresa (Ajuste SINIEF 05/03); (NR)

.....”

Relativamente às obrigações acessórias, o RICMS estabelece :

“Art. 76. A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização do tributo(…)”.

Do disposto, decorre que somente poderão ser emitidos ou recebidos documentos para operações ou prestações com CFOP de transferência entre estabelecimentos cuja raiz do CNPJ seja a mesma, nas operações interestaduais, ou com a mesma raiz de CNPJ e CF/DF, para as operações internas ao DF, ficando caracterizadas assim operações de transferência entre estabelecimentos da mesma sociedade.

Em razão de se tratar de matéria disciplinada na legislação, não se aplica à consulta em análise o benefício previsto no artigo 44 do Decreto 16.106/94, nos termos do artigo 46, V, do mesmo diploma legal.

É o parecer que submetemos à superveniente apreciação.

Brasília/DF, 14 de abril de 2009  
**BERGSON MORAIS RIBEIRO**  
 Auditor Tributário  
 Matrícula 33.370-7

À Gerência de Legislação Tributária - GELEG

Senhor Gerente,

De acordo.

Encaminhamos à apreciação dessa Gerência o parecer supra.

Brasília/DF, 15 de abril de 2009.  
**FAYAD FERREIRA**  
 Núcleo de Esclarecimento de Normas  
 Chefe

À Diretoria de Tributação - DITRI

Senhor Diretor,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação dessa Diretoria o parecer supra.

Brasília/DF, 16 de abril de 2009.  
**MAURÍCIO ALVES MARQUES**  
 Gerência de Legislação Tributária  
 Gerente

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe a alínea “a” do inciso I do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o artigo 54 do Decreto nº 16.106/94.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do artigo 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília/DF, 16 de abril de 2009.  
**KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA**  
 Diretoria de tributação  
 Diretor

CONSULTA Nº 18/2009.

Processo: 040-005471/2008. Interessado: Convergência Informática CF/DF Nº 07.467.130/001-07. Assunto : Consulta ICMS. EMENTA: ICMS. A base de cálculo do ICMS é a disposta nos artigos 34 a 45 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS/DF. A alíquota do imposto é a prevista nos artigos 46 e 47 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS/DF.

Senhor Chefe,

O consulente em epígrafe, cuja principal atividade econômica é “comércio atacadista de equipamentos de informática”, formula consulta relativamente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, especialmente em operações de venda a órgãos públicos, empresas públicas e privadas, situados em outra unidade federada.

Indaga, nos seus termos:

“Nas vendas de produtos de informática para órgãos públicos não contribuintes do ICMS (maioria dos casos) situados em outras unidades da federação, qual a base de cálculo e alíquota utilizada para o ICMS?”

“Nas vendas de produtos de informática para empresas privadas (contribuintes do ICMS) situadas em outras unidades da federação, qual a base de cálculo e alíquota utilizada para o ICMS?”

“Nas vendas de produtos de informática para órgãos públicos contribuintes do ICMS (ECT, por exemplo) situados em outras unidades da federação, qual a base de cálculo e alíquota utilizada para o ICMS? A mesma aplicável à iniciativa privada?”

É o relatório.

Eleva-se a questão em matéria atinente à base de cálculo e alíquota do ICMS, conforme a inicial. Cumpre informar que as alíquotas do imposto são seletivas em função da essencialidade das mercadorias e serviços, bem como em função de as operações ou prestações serem internas ou interestaduais, consoante o disposto nos artigos 46 e 47 do Decreto 18.955/97 – RICMS/DF.

Quanto à base de cálculo do imposto, a matéria está disciplinada nos artigos 34 a 45 e 382-A do

RICMS/DF. Observe-se, ainda, a redução na base de cálculo para o percentual de 58,33%, em operações internas, prevista no item 14, Caderno II do Anexo I ao mesmo regulamento, relativamente a produtos da indústria de informática e automação relacionados no Anexo VI, bem como de disquete ou outro meio físico para gravação de programas para computador. Tal redução também será aplicável quando em operações interestaduais destinadas a não-contribuintes do imposto, por força do disposto no artigo 382-A (RICMS/DF).

Das Respostas

A base de cálculo será aquela listada no artigo 34, inciso I, alínea “a” do RICMS/DF, observadas as demais normas da Seção I, Capítulo I, Título II do mesmo regulamento, no que couber. Aplique-se, também, a redução prevista no item 14, Caderno II do Anexo I (58,33%). A alíquota será a interna de 12%, em se tratando de produtos da indústria de informática e automação e suporte físico e programa de computadores, quando não seja elaborado sob encomenda, exceto jogos, conforme o inciso IV do artigo 47 do RICMS/DF, o artigo 46, inciso II, alínea “d”, item 9, combinado com a lista de insumos e produtos da indústria de informática e automação constantes do Anexo VI do RICMS/DF. Observe-se, ainda, as normas da Seção II do Capítulo I, Título II.

A base de cálculo será aquela listada no artigo 34, inciso I, alínea “a” do RICMS/DF, observadas as demais normas da Seção I, Capítulo I, Título II do mesmo regulamento, no que couber. Relevante que, ao caso, não se aplicará a redução da base de cálculo prevista no Caderno supra, vez que o destinatário é contribuinte do imposto localizado em outra unidade federada (artigo 382-A). A alíquota será a da alínea “b”, inciso I, artigo 46 do RICMS/DF, qual seja, 12%, em se tratando de operações e prestações interestaduais destinadas a contribuinte do imposto.

Nas vendas a empresas públicas situadas em outras unidades federadas, a exemplo da ECT, a base de cálculo será a mesma do item 2 acima, observando-se-lhes as mesmas normas. A alíquota será a mesma do item 2 acima.

Em razão de se tratar de matéria disciplinada na legislação, não se aplica à presente consulta o benefício previsto no artigo 44 do Decreto 16.106/94, nos termos do artigo 46, V, do mesmo diploma legal.

É o parecer que submetemos à superveniente apreciação.

Brasília/DF, 07 de abril de 2009.  
**ANTONIO BARBOSA JÚNIOR**  
 Auditor Tributário do DF  
 Matrícula 46.181-4

À Gerência de Legislação Tributária - GELEG

Senhor Gerente,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação dessa Gerência o despacho supra.

Brasília/DF, 13 de abril de 2009.  
**FAYAD FERREIRA**  
 Núcleo de Esclarecimento de Normas  
 Chefe

Aprovo o despacho do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe o inciso II do artigo 1º do Anexo Único nº 29, de 27 de março de 2007 e, na forma da competência descrita no inciso II do artigo 47 do Decreto nº 16.106/94, declaro a inadmissibilidade da consulta, por não atender os requisitos regulamentares. Retorne-se o presente processo ao NUESC/GELEG para cientificar o interessado e, após, archive-se.

Brasília/DF, 13 de abril de 2009.  
**MAURÍCIO ALVES MARQUES**  
 Gerência de Legislação Tributária  
 Gerente

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe a alínea “a” do inciso I do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o artigo 54 do Decreto nº 16.106/94.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do artigo 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília/DF, 17 de abril de 2009.  
**KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA**  
 Diretoria de tributação  
 Diretor

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 1.343 de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD à contribuinte abaixo nominada, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS, ÓBITO – MOTIVO: 049.000100/2009 – Maria Luisa dos Santos, Maria José Silva Santos – 27/11/04 – De Cujos não residia no imóvel objeto do pedido. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, a interessada poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 10, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR: 0046-002.528/2008 – MARIA MARGARETH ALMEIDA PEREIRA RIBEIRO – IPVA – 304,02.

JADSON VIEIRA CAMPOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 107, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 097.000.544/2009, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
							ACRESCIMO
							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000	
26.453.2800.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
Ref: 011120 6065 (** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/TRENS PARA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF	99	44.90.51	4	100	1.000.000	1.000.000	
2009AC00264						TOTAL	1.000.000

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 10 de fevereiro de 2009.

Processo: 410.000.425/2009. Interessado: Iprev-DF; Assunto: Aquisição de Cartão Vale Transporte. À vista das instruções contidas no processo e com fulcro no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, autorizo a despesa e determino a emissão da correspondente nota de empenho e o pagamento, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da empresa Fácil Brasília Transporte Integrado, CNPJ nº 09.335.355/0001-06, para aquisição de Cartão Vale Transporte para os servidores do Iprev-DF no exercício de 2009. Restitua-se à Diretoria Administrativa para as demais providências.

ODILON AIRES CAVALCANTE

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO CHEFE

Em 23 de abril de 2009.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com respaldo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, bem como no Decreto nº 30.072/2009, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento do processo 060.0016.920/2008, no valor total de R\$ 234.652,35 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), em favor da empresa Elevadores OTIS S/A, referente à manutenção em elevadores da SES.

ANTÔNIO WILSON BOTELHO DE SOUSA

**CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima vigésima quinta Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de março de 2009, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES, favorável ao Plano Operativo Estadual de Saúde na Assistência Penitenciária-2008 à 2011, constante nos autos do processo 060.001.509/2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF 24 de março de 2009.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 13/2009-CSDF, de 24 de março de 2009, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Secretário de Saúde

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
							REDUÇÃO
							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000	
26.453.2800.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
Ref: 011120 6065 (** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/TRENS PARA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF	99	44.90.52		100	1.000.000	1.000.000	
2009AC00264						TOTAL	1.000.000

**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 24 DE MARÇO DE 2009.**

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima vigésima quinta Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de março de 2009, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Ana Rita de Carvalho Ramos Silva, favorável ao Pré-Projeto nº 00394.7000001/08-010, que trata da aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Regional da Asa Sul-HRAS/SES, encaminhado ao Ministério da Saúde ad referendum do Conselho de Saúde, constante nos autos do processo 060.021.042/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF 24 de março de 2009.

**AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO**

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 14/2009-CSDF, de 24 de março de 2009, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

**AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO**

Secretário de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2009.**

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima vigésima quinta Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de março de 2009, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Ana Rita de Carvalho Ramos Silva, favorável ao Pré-Projeto nº 00394.7000001/08-011, que trata da aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Regional de Samambaia/SES, encaminhado ao Ministério da Saúde ad referendum do Conselho de Saúde, constante nos autos do processo 060.020.618/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF 24 de março de 2009.

**AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO**

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 15/2009-CSDF, de 24 de março de 2009, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

**AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO**

Secretário de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 16, DE 24 DE MARÇO DE 2009.**

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima vigésima quinta Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de março de 2009, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Ana Rita de Carvalho Ramos Silva, favorável ao Pré-Projeto nº 00394.7000001/08-012, que trata da aquisição de equipamentos e material permanente para o HBDF, HRG, HRT, HRS, HRC/SES, encaminhado ao Ministério da Saúde ad referendum do Conselho de Saúde, constante nos autos do processo 060.020.615/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF 24 de março de 2009.

**AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO**

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 16/2009-CSDF, de 24 de março de 2009, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

**AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO**

Secretário de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 17, DE 24 DE MARÇO DE 2009.**

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima vigésima quinta Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de março de 2009, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Ana Rita de Carvalho Ramos Silva, favorável ao Pré-Projeto nº 00394.7000001/08-019, que trata do repasse de recursos financeiros visando a realização de cursos e seminários, pela FEPECS/SES,

encaminhado ao Ministério da Saúde ad referendum do Conselho de Saúde, constante nos autos do processo 060.021.440/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF 24 de março de 2009.

**AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO**

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 17/2009-CSDF, de 24 de março de 2009, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

**AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO**

Secretário de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2009.**

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima vigésima quinta Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de março de 2009, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Ana Rita de Carvalho Ramos Silva, favorável ao Pré-Projeto nº 00394.7000001/08-022, que trata do repasse de recursos financeiros para implementação de políticas de atenção à saúde da criança, encaminhado ao Ministério da Saúde ad referendum do Conselho de Saúde, constante nos autos do processo 060.020.610/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF 24 de março de 2009.

**AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO**

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 18/2009-CSDF, de 24 de março de 2009, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

**AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO**

Secretário de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 19, DE 24 DE MARÇO DE 2009.**

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima vigésima quinta Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de março de 2009, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Ana Rita de Carvalho Ramos Silva, favorável ao Pré-Projeto nº 00394.7000001/08-023, que trata do repasse de recursos financeiros para Capacitação de Profissionais da SES/DF, encaminhado ao Ministério da Saúde ad referendum do Conselho de Saúde, constante nos autos do processo 060.021.445/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF 24 de março de 2009.

**AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO**

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 19/2009-CSDF, de 24 de março de 2009, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

**AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO**

Secretário de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 20, DE 24 DE MARÇO DE 2009.**

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima vigésima quinta Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de março de 2009, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Ana Rita de Carvalho Ramos Silva, favorável ao Pré-Projeto nº 00394.7000001/08-025, que trata do repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Hematologia do Hospital de Apoio de Brasília/DFSES, encaminhado ao Ministério da Saúde ad referendum do Conselho de Saúde, constante nos autos do processo 060.021.624/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF 24 de março de 2009.

**AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO**

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 20/2009-CSDF, de 24 de março de 2009, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

**AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO**

Secretário de Saúde

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 244, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Inteno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e, considerando o disposto nos itens 10 a 20 do Anexo I, da Resolução 80/98 CONTRAN e mediante o autorizativo do artigo 1º do Decreto nº 22.275, de 19 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 22.596, de 07 de dezembro de 2001, resolve: REVOGAR a designação, por motivo de falecimento, de HIPÓLITO GONÇALVES DOS SANTOS DIOGO – CRM DF – 9237, para compor as Comissões de Junta Médica Especial, na função de médico neurologista.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 245, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Inteno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e, considerando o disposto nos itens 10 a 20 do Anexo I, da Resolução 80/98 CONTRAN e mediante o autorizativo do Artigo 1º do Decreto nº 22.275, de 19 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 22.596, de 07 de dezembro de 2001, resolve: DISPENSAR JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA – CRM DF – 10798, de compor as Comissões de Junta Médica Especial, na função de médico oftalmologista.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 246, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Inteno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e, considerando o disposto nos itens 10 a 20 do Anexo I, da Resolução 80/98 CONTRAN e mediante o autorizativo do Artigo 1º do Decreto nº 22.275, de 19 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 22.596, de 07 de dezembro de 2001, resolve: DISPENSAR a pedido, ISABEL CRISTINA PETERS – CRM DF – 9188, de compor as Comissões de Junta Médica Especial, na função de médica psiquiatra.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 90, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Alterar o registro, com mudança do local de funcionamento do CFC B UNIÃO, CNPJ nº 00.570.796/0001-18, passando a funcionar no endereço AR 06 CONJUNTO 02 LOTE 23, SOBRADINHO II - DF, CEP nº 73.060-602, de acordo com a décima segunda alteração contratual, registrada na Junta Comercial em 21/11/2008, sob número 20080935362, na forma da Instrução de Serviço nº 38/2006, conforme processo número 055.029562/2008.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

INSTRUÇÃO Nº 94, DE 06 DE ABRIL DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7.784, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1 de abril de 2009, nas seguintes funções, 1 – Coordenadores: a) Por três meses : Celia Aparecida Goncalves Oliveira, Cleber Manoel Batista, Sergio Amaral Braz e Sildesia Maria Candida. b) Por dois meses: Francisco Fabio de Oliveira Sampaio e Janaina Machado Ramos. 2 – Examinadores: a) Por três meses: Adenildo Tavares dos Santos, Adhemar Bayer Valle, Adilson dos Reis Vellasco, Adriana Maria do Nascimento, Adriano Cardoso de Oliveira, Agnaldo Alves Vieira, Ana Katia de L B Pereira, Antonio Ferreira Rosa, Antonio Sergio Xavier, Ariosvaldo Rocha Vieira, Breno Freitas Godinho, Carlos Augusto Araujo Souza, Carlos Roberto C de Oliveira, Carlos Roberto Ribeiro, Catia Yone dos Santos Farias, Catia Guedes Evangelista, Celio Roberto Dias Dutra, Charles de Melo Trovao, Claudia Scardini Teixeira, Clovis dos Santos Paiva, Crystianne Marcia Marinho dos Santos, Danilo Brito de Holanda Neto, Dione Pereira da Silva, Dourival Alves de França, Dulcineia Santos, Elda Pereira dos Reis de Oliveira Alve, Edilurdes Bose de Moura, Edison Carlos Nunes Dutra,

Edito Artur de Almeida, Edmar Barobsa de Oliveira, Edson Alcantara Leite, Edson Alves de Souza, Edson Xavier de Souza, Eliana Goncalves da Silva, Eliete Marquardir Bayer, Elina Christiana Trajano de Aragao, Eline Sousa Lima, Enio Brito Lopes, Felinto da Silva Oliveira Filho, Flavio Goncalves Braz, Francisco Moreira da Silva, Francisco Oliveira de Pinho, Francisco Paulo da Silva, Francisco Pereira da Silva, Francisco Ramos de Carvalho, Francisco Verissimo da Silva, Francisco Wilson de Araujo Teixeira, Franck Alves da Silva, Frederico Abraham, Geraldo Helio Barbosa, Germano Ferreira Costa, Handerson Alves Rodrigues, Heide Nazare da Silva, Hilma Dolores Lopes Arrais, Ildine Franca Ribeiro de Melo, Inah Lucena Pontes, Ivanete Chaulet, Jailson Vicente da Silva, Jayme Amorim de Souza, Jenilson Batista Medeiros, Jesenilda Rodrigues de Almeida, Joa Costa Bueno, Joaz de Jesus da Paixao, Jose Carlos de Almeida, Jose Carlos de Araujo, Jose Carlos Sobrinho, Jose Erivelto Holanda Cavalcante, Jose Renato Teles da Silva, Josiberto Bastos do Nascimento, Josue Gonzaga de Oliveira, Jucelia Farias de Moura, Kleybe Alves da Silva, Leila das Neves Silva, Leila Maria Fontenele Santos, Leni da Cunha Chaves, Leonardo Donizetti Rocha, Lilian Carla Valente Marinho, Luciana do Amaral Calanderli, Lucilene Maria Vieira, Lucio Ziegelmann Lahm, Luis Antonio de Abreu Oliveira, Luiz Carlos Lima de Araujo, Luiz de Jesus Alves Franca, Luiz Rocha Neiva, Luzimar Alves Bezerra Filho, Marcia Fragundes de Oliveira Silva, Marcia Mara Lima Cabral, Marcos Leite de Araujo, Marcus Aurelio de Souza Marinho, Maria Caixeta Peres dos Reis, Maria Sildene de Vasconcelos Azevedo, Martinho Ramiro de Siqueira Campos Neto, Maura de Oliveira, Mauricio Silva de Camargos, Maurilio Moreira dos Santos, Meire Ferreira de Souza, Menzo Manoel da Silva Filho, Neide Sales de Oliveira, Nicodemos Ribeiro Sampaio, Nivaldo Rocha da Silva, Orleudo Aureliano de Arruda, Paulo Cesar de Souza Ribeiro, Paulo Roberto Ribeiro do Amaral, Pedro Carlos Alves Lima, Rafael Delfino Brito, Rafael Santos de Alencar, Raimundo Vagner Maia, Ramon Ferreira Machado, Roberto Eduardo Milhome, Roberto Santana Fernandes, Roosevelt Rodrigues Soares, Saionara Cortes Nunes, Sandra Cristina Lopes, Sergio Luiz da Silva, Sheyla Aparecida Rodrigues Figueiredo Oliveir, Tadeu Alves Cavalcante, Ubirata Raimundo de Moraes, Valdeir Gontijo de Araujo, Valdenia Alves Santos, Valmir Lacerda Ribeiro, Valter Rodrigues da Silva, Vera Maria Araujo Pereira, Vilson Patricio de Faria, Waldecy Nascimento Oliveira, Washington luiz Evangelista, Wesley Profeta dos Reis, William Bezerra Nepomuceno, Wilson Soares de Sousa. 3- Membros da Banca Especial: Antonia Marilene da Silva e Deborah do Amaral Marcondes Armando. 4 - Secretários: a) por três meses: Antonio Marques Mororo, Antonio Reinaldo de Oliveira, Baltazar Conceicao da Silvaeira, Carmelita Marques, Djalma Silva Santos, Erotides Ferreira Cavalcante Antunes, Francisca Gomes Cordeiro de Melo, Geovani Batista Lima Pessoa, Gerson Inacio da Silva, Gisele Barbosa de Jesus, Jacira Maria da Silva, Jadir Rodrigues de Castro, Joao Carlos Viriato, Jose Bomfim de Sousa Oliveira, Jose Nairton Goncalves da Silva, Julio Wesley Rodrigues, Lane Rosa Correia, Leidinalva Nery dos Santos, Luis Fernando de Assis, Lusimar Torres Arruda, Mahumud Zuhdi Dimes, Marcio Lucio Gomes Martins, Marcio Nogueira Vieira, Mardem William de Sousa Silva, Margarete da Silva Borges, Maria da Guia Pereira Reis, Maria do Carmo Alves da Silva, Nadir Mafra Carneiro Rodrigues Santana, Neuza Ferreira de Lima, Paulo Roberto do Nascimento, Roque Cardozo da Silva, Rosilda Fatima de Souza, Warlley do Carmo Rocha. 5 - Dispensar da função: a) Examinador: Francisco Fabio de Oliveira Sampaio e Janaina Machado Brito de Souza, Antonio Pereira Alves, b) Secretario: Adair Luiz Pereira, Carlos Alexandre Alves Siqueira, Cleomar Guimarães de Oliveira, Heliene Pereira do Nascimento, Lisomar Ribeiro dos Santos, Marcos Aurélio Freire Alves, Nilma Nazare Brito de Souza e Vanda dos Santos.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR CALDAS

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções nº 74/98, nº 168/2004 e nº 169/2006 do CONTRAN, na Portaria nº 47/98 do DENATRAN, e o previsto na Instrução de Serviço nº 38/2006, resolve:

Art. 1º - Cancelar o credenciamento do Centro de Formação de Condutores B VIP, com fulcro no artigo 62, inciso I, da IS nº 38/2006.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

INSTRUÇÃO Nº 133, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, APREENDE, com fulcro nos artigos 22 incisos I,VI e 160 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, e na Informação 158/04 – PROJUR/DETRAN-DF, e/ou por determinação judicial, resolve:

Art. 1º - Apreender a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(s) do direito de dirigir veículos automotores pelo período determinado abaixo e/ou até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado: ULISSES PEREIRA NERES DA SILVA, Processo 055-055580/2008, Registro: 03405681836/DF, Categoria: “B”, Período: 06 (seis) meses, por determinação do Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Ceilândia/DF. Interessado: ADENALVO LIMA DE OLIVEIRA, Processo 055-000618/2009, Registro: 00049019801/DF, Categoria: “D”, Período: 02 (dois) anos e 06 (seis) meses, por determinação do Juízo de Direito da 2ª Vara Comarca de Camocim do Estado do Ceará/DF. Interessado: ISMAEL ARCANJO DE ARAUJO, Processo 055-055078/2008, Registro: 00530525120/DF, Categoria: “AE”, Período: 02 (dois) anos, por determinação do Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal, Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito da Circunscrição Especial Judiciária de Brazlândia/DF. Interessado: FRANCISCO BRAGA DE OLIVEIRA, Processo 055-005939/2009, Registro: 00254097060/DF, Categoria: “D”, Período: 06 (seis) meses, por determinação do Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Taguatinga/DF. Interessado: PEDRO JORGE DA SILVA NETO, Processo 055-053763/2008, Registro: 00743512499/DF, Categoria: “D”, Período: 02 (dois) meses, por determinação do Juízo de Direito da Vara do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária do Gama/DF.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

## CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, às dezoito horas, no Plenário no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Luciana Marcelino Martins e Roberto Carlos Silva. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, os Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, este demonstrou satisfação em rever a Conselheira Suplente Ana Carolina Graça Souto, desejando-lhe votos de boas vindas a esta Casa, tendo os demais Conselheiros se associado aos cumprimentos. Passada a palavra à Conselheira Ana Carolina Graça Souto, esta agradeceu a acolhida, manifestando sua satisfação em retornar ao convívio desta Casa. Passada a palavra ao Conselheiro José Francisco Vaz, este lamentou os episódios de violência ocorridos no DF, no feriado de Páscoa. Passada a palavra à Conselheira Luciana Marcelino Martins, esta também demonstrou sua preocupação com os últimos fatos ocorridos nesta Capital, principalmente aqueles cometidos por sentenciados beneficiados com saídas temporárias. Passada a palavra ao Conselheiro Roberto Carlos Silva, este sugeriu fosse encaminhado expediente à Subsecretaria do Sistema Penitenciário do DF, a fim de averiguar o número de ocorrências praticadas, no período da Páscoa, por sentenciados em gozo de benefícios e o número de evasão ocorrido nesse mesmo período, tendo os Membros deste Colegiado acatado a sugestão apresentada. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 20.609-6, o de nº 34.796-7, o de nº 121.971-0 e o de nº 127.076-2; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 304/09 – Classe “A” – nº 283/09 e o de nº 423/09 – Classe “A” – nº 398/09 e os Processos: nº 51.607-7, o de nº 104.628-8 e o de nº 147.874-3; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 062/09 – Classe “A” – nº 055/09 e o de nº 248/09 – Classe “A” – nº 227/09 e os Processos: nº 12.571-6, o de nº 21.839-3, o de nº 113.642-2, o de nº 116.207-7 e o de nº 123.523-5; Ana Carolina Graça Souto os Procedimentos: nº 017/09 – Classe “A” – nº 017/09 e o de nº 363/09 – Classe “A” – nº 338/09 e os Processos: nº 32.110-8, o de nº 33.470-0, o de nº 37.939-3, o de nº 94.772-6, o de nº 104.346-2, o de nº 117.792-8 e o de nº 143.327-7; Luciana Marcelino Martins os Procedimentos: nº 212/09 – Classe “A” – nº 191/09 e o de nº 398/09 – Classe “A” – nº 373/09 e os Processos: nº 14.503/92, o de nº 50.907/97, o de nº 52.954-0 e o de nº 116.039-3; Roberto Carlos Silva os Procedimentos: nº 090/09 – Classe “A” – nº 083/09, o de nº 187/09 – Classe “A” – nº 172/09 e o de nº 303/09 – Classe “A” – nº 282/09 e os Processos: nº 8.160/95 e o de nº 15.227-0. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 1506/08 – Classe “A” – nº 1166/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2004, 2005 e 2006 e o

Processo nº 31.501/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 257/09 – Classe “A” – nº 236/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e os Processos: nº 41.109-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 46.777-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 50.129-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 84.727-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 95.796-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 150.804-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 421/09 – Classe “A” – nº 396/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o Processo nº 90.073-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008; A Conselheira Luciana Marcelino Martins relatou os Processos: nº 15.269-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, o de nº 38.228-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 38.421-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 54.599-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 92.288-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 14.503/92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 50.907/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; O Conselheiro Roberto Carlos Silva relatou os Procedimentos: nº 375/09 – Classe “A” – nº 350/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 380/09 – Classe “A” – nº 355/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 090/09 – Classe “A” – nº 083/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 187/09 – Classe “A” – nº 172/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 303/09 – Classe “A” – nº 280/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e os Processos: nº 16.527/94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 22.074-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 23.782-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 24.621/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 25.388-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 28.251-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 35.526-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 41.128-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 50.134-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 59.229-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 69.198-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 82.290-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 120.594-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 124.765-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 129.649-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 8.160/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 15.227-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente. Sala das Sessões, 14 de abril de 2009. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DESPACHO DO COMANDANTE GERAL**

Em 20 de abril de 2009.

O Diretor de Apoio Logístico, da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às fl. 106 á 107, do processo 054.000.108/2009, firmou o presente por inexigibilidade de licitação, para a contratação direta com a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA para fazer face à aquisição de munições não-letais, para a PMDF, pelo valor de R\$ 1.074.691,26 (hum milhão e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA CERQUEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES****PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 23 DE ABRIL DE 2009.**

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE TRANSPORTES E DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 38, inciso I do Decreto nº 16.098/1994, resolvem: Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES UG: 200101

PARA: UO: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL UG: 190101.

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.2800.2725.0001 – Manutenção e Conservação da Rodoviária do Plano Piloto.

NATUREZA DA DESPESA: 449051 – Fonte 100, no valor de R\$ 70.000,00.

Objeto: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado à cobertura das despesas com a elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico para Rodoviária do Plano Piloto. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALBERTO FRAGA  
Secretário de Estado de Transportes  
UO Cedente

SILVA MÁRCIO EDVANDRO  
ROCHA MACHADO  
Secretário de Estado de Obras  
UO Favorecida

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO****PORTARIA Nº 21, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único e incisos da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 1º, da Lei Distrital nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o cadastramento dos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas do Quadro Permanente da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Constas do Distrito Federal, assim como dos pensionistas do Poder Executivo do Distrito Federal, com renda familiar de 04 a 12 salários mínimos, e que preencham os requisitos do artigo 4º, da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a política habitacional do Distrito Federal, para a habilitação a um bem imóvel objeto da Parceria Público-Privada Mangueiral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO RORIZ

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL****DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Em 22 de abril de 2009.

Processo: 390.007.683/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. De acordo com a instrução contida nos autos e fundamentado no disposto dos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, combinados com os artigos 80 e 81, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, e ainda conforme autorização contida no Distrital nº 30.072/09, e com a justificativa prestada pelo Gerente de Orçamento e Finanças, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 2.765,00 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais) em favor da Secretaria de Estado de Governo, para pagamento de despesa de exercício anterior relativa a serviços de publicação de matérias oficiais no DODF, que será financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.7240 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Gerais da CODHAB, com a ressalva de que a liquidação ficará

condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros. Publique-se e restitua-se à Diretoria Administrativo-Financeira, para as providências complementares.

PAULO ROBERTO RORIZ

**SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 22 de abril de 2009.

Com base no disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163/2003, no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, consubstanciado nas justificativas constantes no projeto básico em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 e acatando o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta do INC - INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO LTDA, para a inscrição de servidora desta Secretaria no Curso Gestão da Comunicação nas Organizações Públicas, ao valor total de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais). À consideração do Secretário de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal para, se assim entender, ratificar a inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor do INC - INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO LTDA, para inscrição de CAROLINA GOULART SIMAS GOMES FEITOSA, matrícula 174.679-0, desta Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal no Curso Gestão da Comunicação nas Organizações Públicas, ao valor total de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), reconhecida pelo Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretária de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, com base no disposto no inciso II do artigo 25 c/c § 1º do artigo 25, ambos da Lei nº 8.666/1993 e acatando parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa desta SEOPS. Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Encaminhem-se os autos à Unidade de Administração-Geral desta Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, para providenciar as respectivas autorizações de empenho da despesa e de pagamento.

ROBERTO EDUARDO GIFFONI

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS****CONSELHO ESPECIAL****AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

Processo: 2006 00 2 002994-6; Reg. Acórdão: 343180; Rel. Desig. Desº: HAYDEVALDA SAMPAIO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - PROCURADOR-GERAL ADJUNTO); Origem: LEIS COMPLEMENTARES DISTRICTAIS 410, 411, 412, 413, 414, 415 e 416 DE 26/11/01, 423 DE 19/12/01 E 448 DE 08/01/02 Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEIS COMPLEMENTARES - PDOT - PDL.

1 - As normas questionadas como inconstitucionais estabelecem índice de ocupação e uso do solo para fins de parcelamento do solo urbano em condomínios localizados na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

2 - A matéria é regulada pelo PDOT, que trata da política territorial, contendo previsão a respeito da ampliação da área destinada à construção de habitações, visando atender os diversos níveis de renda da população. As leis complementares impugnadas tratam justamente dos índices de ocupação e uso do solo, o que se mostra admissível ante a ausência de um Plano Diretor Local - PDL.

3 - Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. Maioria.

Decisão: JULGAR IMPROCEDENTE, MAIORIA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO A EMINENTE DESEMBARGADORA HAYDEVALDA SAMPAIO.

**OBSERVAÇÃO**

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 20 de abril de 2009.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD  
Diretora da Secretaria do Conselho Especial